



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 02

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitação da Demanda de Número 004/2024

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço e qualidade, para a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação da prestação dos serviços de Empresa Especializada em Integração Público ou Privado para administração de estágios ser remunerada pelos serviços por meio de taxa administrativa nessa demanda mencionada para a secretaria de administração e as demais que necessitarem.

Solicito agilidade nesse processo, conforme especificações e detalhamentos descritos no Termo de Referência.

*Irene*

IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
Secretária Municipal de Administração

09 de fevereiro de 2024  
SANTA MARIA DO OESTE/PR.

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº04/2024****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Aparecida Schmoeller

Cargo: Secretária

E-mail institucional:

ireneschmoeller@gmail.com

TEL/Ramal:

(42) 98410496

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior:

: 018/2022

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

: Pregão Eletrônico

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

: Irene Ap<sup>a</sup> Schmoeller

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

: Mauro Sergio da Silva

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

: Paulo Henrique Renzi

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

: Joana Luciana Silva de Andrade

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

: Contrato Nº058/2022



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	27/12/2023
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( X ) Insatisfatoriamente ( )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há
Prazo sugerido para a Contratação	:	12 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	15/03/2024 a 27/12/2024
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim ( X ) Não

### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de abertura de Processo Licitatório tem a finalidade a contratação de empresa concessionária de Estagiários, devidamente habilitado e credenciado, cujos servidores temporários, inseridos nos cursos de profissionalização, depois de cumpridos os respectivos selecionamentos e contratações formais, serão destinados para os serviços auxiliares em atividades de apoio administrativo, nas demais secretarias Municipal do Poder Executivo desse Município. Caberá a cada Secretaria Municipal, solicitar número e respectivas aptidões de estagiários para as atividades que poderão ser desempenhados por estagiários.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	com nível de formação docentes/Acadêmicos de diversas licenciaturas/ Acadêmico de áreas diversas e Alunos de Pós Graduação, para atuar como auxiliar de Docente nas instituições de Ensino da Rede Municipal com carga <b>horária de 06 horas diárias.</b>
02	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	com nível de <b>formação docentes/Acadêmicos</b> de diversas licenciaturas/ Acadêmico de áreas diversas e Alunos de Pós Graduação, para atuar como auxiliar de



		Alunos de Pós Graduação, para atuar como auxiliar de Docente nas instituições de Ensino da Rede Municipal com carga horária de 04 horas diárias.
03	ESTAGIÁRIOS ALUNOS ENSINO MÉDIO	para atuar como Recepcionista das Secretarias Municipais que venha necessitar que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr com carga horária de 04 horas diárias.
04	ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO	para as secretarias que necessitem da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr com carga horária de 04 horas diárias.

**4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados**

101	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS com nível de formação docentes/Acadêmicos de diversas licenciaturas / Acadêmico de áreas diversas e Alunos de Pós Graduação, para atuar como auxiliar de Docente nas instituições de Ensino da Rede Municipal com carga horária de 06 horas diárias.	Quantidade	32
02	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS com nível de formação docentes/ Acadêmico de áreas diversas e Acadêmicos de diversas licenciaturas/ Alunos de Pós Graduação, para atuar como auxiliar de Docente nas instituições de Ensino da Rede Municipal com carga horária de 04 horas diárias.	Quantidade	26
03	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS alunos ensino Médio, para atuar como Recepcionista da Secretaria Municipal e demais Instituições de ensino que venha necessitar, bem como as demais secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr com carga horária de 04 horas diárias.	Quantidade	4
04	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS aluno Pós Médio para as secretarias que necessitem da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr com carga horária de 04 horas diárias.	Quantidade	2

Documentos anexos:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 09/02/2024

*Luiz*

**Secretário Municipal de Administração**

*Paula*  
**Equipe de Apoio**

*Luiz*  
**Autoridade que autoriza a realização dos ETPs**



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**  
**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Integração Público ou Privado para administração de estágios ser remunerada pelos serviços por meio de taxa administrativo.

**INTERESSADO (S):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RESPONSÁVEL:** IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não consta.

#### 1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório nº 018/2022  
Pregão presencial nº 011/2022  
Contrato administrativo nº 058/2022.

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Eletrônico

A necessidade da contratação da Empresa para contratar estagiário para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, tem o objetivo de proporcionar vagas de estágio aos estudantes que estão ingressando em suas carreiras profissionais e em busca de aprendizado, cujas atividades se identifiquem com sua área de formação, proporcionando-lhes a necessária complementação educacional e administrativa, bem como suprir a demanda das diversas vagas para estágio em aberto nesta Municipalidade, visando auxiliar no atendimento da Administração Direta e Indireta.

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica



### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico das Secretarias Demandantes que fazem parte dessa Instituição.

A solicitação da demanda prevê a disponibilização de até 64 vagas de estágio. No entanto, só será feito a contratação referente a necessidade de cada secretaria que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

## 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa concessionária de estagiários, devidamente habilitada e credenciada, cujos servidores temporários, inseridos nos seus cursos de profissionalização, depois de cumpridos os respectivos selecionamentos e contratações formais, serão destinados para os serviços auxiliares em atividades de apoio administrativo e pedagógicos nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

## 3. DO OBJETO

Contratação da Empresa para a disponibilização de Estagiário para atuarem nas Instituições de Ensino e nas áreas técnicas e administrativas conforme a demanda de cada secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Detalhamento do produto	Curso solicitado	Quantidade
01	Estagiários com nível de formação docentes/Acadêmicos de diversas licenciaturas/ Alunos de Pós Graduação, para atuar como auxiliar de Docente nas instituições de Ensino da Rede Municipal com carga horária de 06 horas diárias.	Curso Superior nas áreas que for necessário, conforme a demanda das secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.	32
02	Estagiários com nível de <b>formação docentes/Acadêmicos</b> de diversas licenciaturas/ Alunos de Pós Graduação, para atuar como auxiliar de Docente nas instituições de Ensino da Rede Municipal com carga horária de 04 horas diárias.	Curso Superior nas áreas que for necessário, conforme a demanda das secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.	26
03	Estagiários alunos <b>ensino Médio</b> , para atuar como Recepcionista da Secretaria Municipal e demais Instituições de ensino que venha necessitar, bem como as demais secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr com carga horária de 04 horas diárias.	Ensino Médio conforme a demanda das secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.	04



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

04	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS aluno Pós Médio para as secretarias que necessitarem da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr com carga horária de 04 horas diárias.	Pós Médio conforme a demanda das secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.	02
----	---	--	----

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediata

### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Depois da assinatura do contrato a prefeitura fará solicitação da demanda necessária e a empresa terá um prazo de no máximo 15 dias para disponibilizar estagiários para suprir a(s) vaga(s).

### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Os departamentos que compõe a Instituição Municipal.

### 5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de contratação é de 12 meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato licitatório.

### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Conforme estabelecido no contrato

### 5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

### 5.7 Do Plano de Fiscalização



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal verificar e assegurar que todas as etapas de cumprimento das obrigações previstas no contrato sejam efetivamente executadas.

#### 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, na licitação anterior realizada em 18/01/2022, juntamente com a estimativa vagas solicitadas.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE VAGA
01	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS com nível de formação docentes/Acadêmicos de diversas licenciaturas / Acadêmico de áreas diversas e Alunos de Pós Graduação, para atuar como auxiliar de Docente nas instituições de Ensino da Rede Municipal com carga horária de 06 horas diárias.	32
02	Estagiários com nível de <b>formação docentes/Acadêmicos</b> de diversas licenciaturas/ Alunos de Pós Graduação, para atuar como auxiliar de Docente nas instituições de Ensino da Rede Municipal com carga horária de 04 horas diárias.	26
03	Estagiários alunos <b>ensino Médio</b> , para atuar como Recepcionista da Secretaria Municipal e demais Instituições de ensino que venha necessitar, bem como as demais secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr com carga horária de 04 horas diárias.	4
04	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS aluno Pós Médio para as secretarias que necessitem da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr com carga horária de 04 horas diárias.	2

#### 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, ANIE – AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS/SRVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA-EPP, CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO e CIN-CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, ambas atuantes na área do objeto e apresentam as seguintes porcentagens de taxa administrativa.

ANIE	CEBRADE	CIN	MÉDIA OBTIDA
10%	12%	10%	10,7%

Sendo assim, para os valores de remuneração dos estagiários, foi efetuada uma média obtida conforme os valores dos municípios vizinhos, listadas em declaração de empresa fornecedora de estagiários dos municípios consultados, conforme tabela apresentada a seguir, a qual segue tabela em anexo, devidamente identificada e assinada pelo responsável:



Formação	Municípios					Media	Taxa ADM	Total
	Pitanga	Turvo	Manoel Ribas	Iretama	Mato Rico			
Superior / 6 horas	850,00	840,00	735,90	1.100,00	880,00	881,98	94,44	976,35
Superior / 4 horas	600,00	560,00	489,93	937,00	587,67	634,92	67,94	702,86
Ensino Médio/ 4h.	450,00	480,00	500,75	733,33	550,00	542,82	10,70	553,52
Pós Médio/ 4h.	450,00	480,00	333,83	665,33	399,20	465,68	10,7	476,38

#### 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A melhor forma para atender e suprir a falta de profissionais para atuarem nas instituições pertencentes as Secretarias Municipais é por meio de contratação de estagiários.

#### 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação da Empresa para a disponibilização de Estagiário para atuarem nas Instituições de Ensino e nas áreas técnicas e administrativas conforme a demanda de cada secretaria que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr

#### 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não consta

#### 11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Visando satisfazer a necessidade de auxílio em diversos setores das Secretarias Municipais, e ainda, considerando o melhor economicamente para o Município, a contratação de concessionária de estagiários, será de grande proveito e viabilidade.

#### 12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de contratações do ambiente do Órgão.

#### 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

#### 14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

#### 14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Concessionária, ora vencedora do certame, ficará responsável por identificar, avaliar e mitigar quaisquer riscos relacionados aos estagiários.

#### 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há nenhum impacto.

#### 16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

#### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

#### 18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR 09 de fevereiro de 2024.

  
Irene Aparecida Schmoeller  
Sec. Mun. De Administração

  
Joana Luciana Silva de Andrade  
Equipe apoio



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

### 19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de fevereiro de 2024.

  
ADÃO SANTANA DE LIMA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

  
Secretário Municipal de Administração



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

Setor de Compras

[Tecnico.controle@santamariadooeste.pr.gov.br](mailto:Tecnico.controle@santamariadooeste.pr.gov.br)

## Orçamento

Para contratação de **Agente de Integração de Estagiários** no âmbito da Prefeitura Municipal de Braganey – Pr, com estimativa **média de 64 estagiários**, para período de 12 meses.

- Processo seletivo;
- Sistema de folha de Pagamento on-line;
- Controle de Relatórios de Estágio;
- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio;
- Distribuição dos recursos para as contas dos Estagiários.

Taxa administrativa proposta **10%** sobre o valor de bolsa auxílio, auxílio transporte e recesso remunerado ativo no mês.

Orçamento valido por 60 dias.

Cascavel 24/01/2024

Alexandre Zornitta Rossi  
Sócio Proprietário

ALEXANDR  
E ZORNITTA  
ROSSI:0274  
8400909

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ZORNITTA  
ROSSI:02748400909  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=AC SERASA RFB,  
ou=27083365000183,  
ou=VIDECONFERENCIA,  
cn=ALEXANDRE ZORNITTA  
ROSSI:02748400909  
Dados: 2024.01.24 13:42:23 -03'00'

À  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR**

Empresa.. : **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**  
CNPJ..... : **03.233.240-0001-24**  
Endereço. : **Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, Paraná, 85010-200**  
Telefone.. : **42 99867-2019**

### **Orçamento**

Item	Produto Detalhado	Quantidade	Valor Unitário
1	Estagiários com nível de formação Acadêmica <b>Superior</b> de diversas áreas e <b>Pós Graduação</b> , para atender a demanda das secretarias e repartições que compõem a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste / PR, com <b>carga horária de 06 horas diárias</b>	32	10% do valor da bolsa auxílio repassada ao estagiário
2	Estagiários com nível de formação Acadêmica <b>Superior</b> de diversas áreas e <b>Pós Graduação</b> , para atender a demanda das secretarias e repartições que compõem a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste / PR, com <b>carga horária de 04 horas diárias</b>	26	10% do valor da bolsa auxílio repassada ao estagiário
3	Estagiários alunos do <b>ensino Médio</b> , para atuar como Recepcionista das Secretarias Municipais que venham a necessitar, que compõem a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste / PR, com <b>carga horária de 04 hora diárias.</b>	4	10% do valor da bolsa auxílio repassada ao estagiário
4	Estagiários alunos do <b>Pós Médio</b> , para as secretarias que necessitarem da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste / PR, com <b>carga horária de 04 horas diárias.</b>	2	10% do valor da bolsa auxílio repassada ao estagiário

**Validade:** A presente proposta tem a validade de 60 dias a contar da data de sua emissão.

Pitanga, PR, 29 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por  
SIBELLE REHBEN BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968  
Dados: 2024.01.29 14:24:02 -03'00'

**Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**  
**Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira**  
**Representante Legal**

CNPJ: **03.233.240/0001-24**  
Endereço: **Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, Paraná, 85010-200**  
Telefone Comercial: **(42) 99867-2019**  
E-mail: **[estagioscinpitanga@hotmail.com](mailto:estagioscinpitanga@hotmail.com)** e **[pitanga@estagioscin.org.br](mailto:pitanga@estagioscin.org.br)**  
Telefone Celular: **(42) 99867-2019**  
Whatsapp: **(42) 99867-2019**

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP  
CNPJ/MF N.º: 10.347.576/0001-83 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 1465, CENTRO,  
TEL.: (42) 3622-4425 MUNICÍPIO: GUARAPUAVA ESTADO: PARANÁ

**OBJETO: Contratação de agente integrador de estagio, para a intermediação da contratação dos estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Maria.**

**Taxa administrativa: 12% (doze por cento) sobre o valor repassado ao estagiário.**

Validade: 60 (sessenta) dias.

Guarapuava, 25 de Janeiro de 2024.

CEBRADE CENTRAL  
BRASILEIRA DE ESTAGIO  
LTDA:10347576000183

Assinado de forma digital por  
CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE  
ESTAGIO LTDA:10347576000183  
Dados: 2024.01.25 15:10:58 -03'00'

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 9/2024

FLS. 17

Equipiano

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>9</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	27/02/2024	8
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	0/2024	
<b>Local</b>			
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Órgão</b>			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição			Tipo
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			Depósito bancário
<b>Entrega</b>			
Local			Prazo
			Dias

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

**Justificativa:**

A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA CONTRATAR ESTAGIÁRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, TEM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR VAGAS DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES QUE ESTÃO INGRESSANDO EM SUAS CARREIRAS PROFISSIONAIS E EM BUSCA DE 3 APRENDIZADO, CUJAS ATIVIDADES SE IDENTIFIQUEM COM SUA ÁREA DE FORMAÇÃO, PROPORCIONANDO-LHES A NECESSÁRIA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVA, BEM COMO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS VAGAS PARA ESTÁGIO EM ABERTO NESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO AUXILIAR NO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014380	ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSARIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	UN	384,00	881,98	338.680,32
014381	ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	UN	312,00	634,92	198.095,04
014382	ESTAGIÁRIOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO REPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: ENSINO MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	UN	48,00	542,82	26.055,36
014383	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL  CURSO SOLICITADO: PÓS MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	UN	24,00	465,68	11.176,32
014384	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	UN	384,00	94,44	36.264,96
014385	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	UN	312,00	67,94	21.197,28
014386	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	UN	48,00	10,70	513,60



**Município de Santa Maria do Oeste**  
**Solicitação 9/2024**

FLS. 18

Equipiano

Página 2

014387	SERVIÇOS DE CONSESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	UN	24,00	10,70	256,80
				<b>TOTAL</b>	<b>632.239,68</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>632.239,68</b>



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 632.239,68 (Seiscentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e nove e sessenta e oito centavos).

Santa Maria do Oeste – PR, 27 de Fevereiro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/02/2024

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	8.000,00	92.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	100.000,00	100.000,00	8.000,00	92.000,00
122.0401.2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	100.000,00	100.000,00	8.000,00	92.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	8.000,00	92.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>92.000,00</b>

Modo de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2024

Item: 014

Operação de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036 934 189-93



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2024

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.61.1201.2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01400 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>

Modo de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2024

Item: 035

Descrição da despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036.934.189-93



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2024

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
812.2701.2052 Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>

Mostrar seleção:

Data do cálculo: 23/02/2024

Item: 052

Mostrar despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00

Mostrar recurso entre: 00000 e 00000

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036 934 189-93

FLS. 23



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2024

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
RETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.01.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03080 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>

Opções de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2024

Item: 080

Amplitude de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR.05290410-1  
 CPF 036-934 189-93

FLS. 24



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2024

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
RETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
244.0801.2089 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>

Ass de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2024

Item: 089

Intervalo de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036.934.189-93

FLS. 25



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2024

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
541.1801.2099 Atividades do Departamento de Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
04120 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>

Escolha de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2024

Item: 099

Descrição de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036.934.189-93

FLS. 26



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2024

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	25.000,00	25.000,00	13.322,00	11.678,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	25.000,00	25.000,00	13.322,00	11.678,00
6.695.0401.2095 Atividades do Fundo Municipal do Turismo	25.000,00	25.000,00	13.322,00	11.678,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	13.322,00	11.678,00
<b>Total Geral</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>13.322,00</b>	<b>11.678,00</b>

Opções de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2024

Item: 095

Intervalo de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036-934 189-93

### **PARECER JURÍDICO**

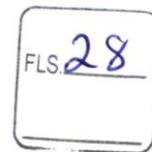
Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 09 de Fevereiro de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.”**, a modalidade de LICITAÇÃO a ser adotada é a de PREGÃO ELETRÔNICO por lote, **conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso II, e art. 34, da Lei 14.133/2021.**

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 632.239,68** (Seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, art. 28, Inciso I, art. 33, Inciso I, e art. 34, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.



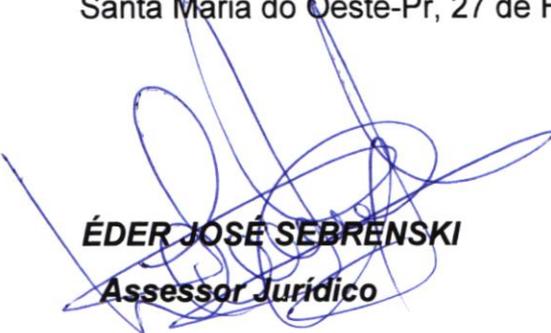


RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 27 de Fevereiro de 2024.



**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO por Lote, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min. do dia xx/xx/xxxx  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 00h00min. do dia xx/xx/xxxx  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 00h00min. do dia xx/xx/xxxx

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR ([www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br)).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [pmsmollicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmollicitacao@yahoo.com.br) ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

#### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS".

#### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 632.239,68 (Seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos.)

#### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: XXXXXXXX  
Elemento da despesa: XXXXXXXX  
Fonte: XXXXXXXX

#### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

O edital está disponível na internet, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no portal do município [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

E-mail: [pmsmollicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmollicitacao@yahoo.com.br)  
Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.  
O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

#### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

##### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

##### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

#### 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

2



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

#### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### 4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

#### 10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Documentos de Habilitação;  
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;  
Anexo IV – Modelo de Procuração;  
Anexo V – Modelo de Declaração;  
Anexo VI – Locais de Entrega;  
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);  
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;  
Anexo IX – Declaração LGPD.

3



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíam as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

4



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou assistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

6



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

7



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

### 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

### 9. OS RECURSOS

10

FLS. 31



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou suscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br)

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

### 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

11



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias na data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, XX de XXXXXX de 20XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 32

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS", para atender a demanda do município de Santa Maria do Oeste PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1				R\$	R\$
Item 2				R\$	R\$
				Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo Global do Lote
				R\$	R\$
				R\$	R\$

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### Nota explicativa 24:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

- Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- A especificação do produto deverá ser preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização.
- Deverá constar, ainda, eventual exigência de garantia do fabricante e, inclusive, o seu prazo mínimo.

14



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

d) Quando for o caso, deverá ser indicado o prazo de validade do produto.  
e) Quando imprescindível a aquisição de bem de marca específica, conforme o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá constar justificativa expressa neste tópico, amparada em Parecer Técnico do órgão competente, a ser juntado no procedimento.

#### 1.3 DA PARCELIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

#### 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

1.4.1.1 Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com o Município, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

1.4.1.2 Subsidiar os supervisores na delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio;

1.4.1.3 Suprir as vagas com estagiários sempre que solicitado pelo Órgão;

1.4.1.4 Receber candidatos para as vagas;

1.4.1.5 Selecionar candidatos de acordo com o perfil esperado;

1.4.1.6 Encaminhar os candidatos para entrevista com supervisor com finalidade de validação do perfil;

1.4.1.7 Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos estágios;

1.4.1.8 Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;

1.4.1.9 Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;

1.4.1.10 Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;

1.4.1.11 Disponibilizar ações de desenvolvimento (palestras, cursos ou outros objetos educacionais) para o grupo de estagiários, por meio de cronograma de ações, aprovado pelo Município;

1.4.1.12 Monitorar os estágios para que a vaga não fique desprovida;

1.4.1.13 Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório ao Município; e

1.4.1.14 Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ou quando solicitado.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação de Empresa para contratar estagiário para a prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste Pr, tem como objetivo de proporcionar vagas de estágio aos estudantes que estão ingressando em suas carreiras profissionais e em busca de aprendizado, cujas atividades se identifiquem com sua área de formação, proporcionando-lhes a necessária complementação educacional e administrativa, bem como suprir a demanda das diversas vagas para estágio em aberto nesta municipalidade, visando auxiliar no atendimento da Administração.

15



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação da Empresa para a disponibilização de Estagiário para atuar nas Instituições de Ensino e nas áreas técnicas e administrativas conforme a demanda de cada secretaria que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR.

#### 4 PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, ANIE-AGENTE NACIONAL DE INTERAÇÃO DE ESTAGIOS/SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA-EPP, CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO E CIN-CENTRO DE INTEGRAÇÃO D ESTUDANTES, ambas atuantes na área do objeto.

#### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

#### 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Obs.: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

#### 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Trata-se do serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão na forma eletrônico.

9.2 O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste Pr, nos endereços indicados pelo município

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

16



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**9.8** O preenchimento das vagas de bolsa de estágio no Município de Santa Maria do Oeste - Pr, ocorrerá de acordo com as necessidades do Órgão e unidades, devendo este repassar ao Agente de Integração contratado, mensalmente, a quantia referente à taxa de administração per capita, na qual estarão incluídos todos os custos relativos à prestação dos serviços.

**9.9** Os serviços serão aferidos mediante frequência mensal dos estagiários, atestada pelos respectivos supervisores, bem como pelo cumprimento das demandas e dos prazos estabelecidos em contrato.

**9.10** A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, internet, despesas bancárias, sistema eletrônico, etc), despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com o recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, os fretes, os tributos, as tarifas e todas e quaisquer despesas da execução do objeto.

**9.11** O valor mensal a ser pago ao contratado corresponderá ao número efetivo de estagiários com termos de compromisso vigentes, multiplicado pelo valor da taxa de administração oferecida no processo licitatório.

**9.12** A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

**9.13** O fiscal deverá encaminhar relatório de execução contratual, contendo registro, análise e conclusão das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa do gestor do contrato.

**9.14** O gestor do contrato deverá analisar o relatório de execução contratual e, se aprovado, emitir o termo circunstanciado, o qual será instrumento de aceite definitivo dos serviços prestados, atestando o cumprimento das obrigações do contratado.

**9.15** A avaliação da conformidade dos serviços prestados será atestada, para fins de recebimento provisório, com:

**9.15.1** Batimento do quantitativo de bolsas de estágio ativas no mês entre o relatório enviado pelo contratado e os dados cadastrados;

**9.15.2** Recebimento de declaração de regularidade das matrículas dos estudantes em suas respectivas instituições de ensino;

**9.15.3** Recebimento de relatório com comprovação das ações de desenvolvimento ofertadas aos

17



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e termo estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar eventuais retenções tributárias sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** rescindir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos salváveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.3** Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do contratante e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante.

**10.4** Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos ao estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse do contratante para dedicarem-se às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das percentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação do contratante.

**10.5** Efetuar a contratação do estagiário selecionado pelo contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da requisição, ou em tempo inferior, quando justificadamente, houver urgência na requisição.

**10.6** Informar aos estagiários sobre os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre os deveres, os direitos e as obrigações.

**10.7** Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado.

**10.7.1** O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

**10.8** Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários.

**10.9** Acompanhar a realização do estágio junto ao contratante, subsidiando as respectivas

19



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

estagiários, contendo instrumento de avaliação dos estagiários referentes a cada ação; e

**9.15.4** Encaminhamento do relatório de execução contratual ao gestor do contrato.

**9.16** A avaliação da conformidade dos serviços prestados será atestada, para fins de recebimento definitivo, com a análise do relatório de execução contratual e emissão do termo circunstanciado pelo gestor do contrato.

### 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

instituições de ensino com informações pertinentes.

**10.10** Notificar o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.

**10.11** Comunicar ao contratante e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de encerramento dos termos de compromisso para fins de análise da pertinência da renovação.

**10.12** Apresentar relação mensal dos estagiários, incluindo a comprovação do vínculo estudantil, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**10.13** Apresentar fatura mensal com o valor total das taxas de administração após a emissão do termo circunstanciado (aceite) pelo gestor do contrato.

**10.14** Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação.

**10.15** Conferir na fase de recrutamento se a condição do estudante a estágio esta de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais.

**10.16** Comunicar, imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários.

**10.17** Acompanhar administrativamente as relações entre estabelecimentos de ensino, estagiário e contratante.

**10.18** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

**10.19** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.20** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**10.21** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

### 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

20



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10, constando número da licitação, lote/item e código dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I deste edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não há exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

21



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.1.1. Conforme o Item 20 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não há aplicação.

### 17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

FLS. 34



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### 21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, XX de XXXXXXXXXX de 2024

(Nome do servidor)

(cargo)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

23



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### ANEXO II

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

#### 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão ou comprovante de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

#### 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração de Capacidade Técnica fornecida por agente da Administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas.

24



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### 1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

25



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

27

FLS. 35



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX Ano: XXXX

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de OBJETO, para atender ao(a) ÓRGÃO/ENTIDADE.

#### 1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1							
Item							
1							

2. A validade da proposta é de [XXXX] [XXXX] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

26



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: [XXXXXX], pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por [XXXXXX], portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXX], CPF nº [XXXXXX], residente e domiciliado na Rua [XXXXXX], nº [XXXX], Cidade [XXXXXX], Estado [XXXXXX], CEP [XXXXXX].

OUTORGADO: [XXXXXX], portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXX], e do CPF nº [XXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXX], nº [XXXXXX], Cidade [XXXXXX], Estado [XXXXXX], CEP [XXXXXX].

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº [XXXX/XXXX], podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

1 A procuração deve ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

28

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui todas as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2 Nos últimos anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que presta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:

Nome do representante legal

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, através do(a) Sr.(a) XXXXXXXX ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARTEIRO(A) DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 773/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202\_XXXX do procedimento licitatório nº XXXXXXX e pelo presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedora e suas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETIVO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIADOS, conforme descrito no Termo de Referência.

Table with 7 columns: Lote, Descrição do objeto, Exigências complementares, Unidade de medida, Quantidade, Valor unitário, Valor total. Row 1: Item 1, Integração de estagiários, , , , R\$, R\$.

2 FUNDAMENTOS

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXX, com homologação publicada no site eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXX, de XXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.2 O agente de integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:
3.1.2.1 Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com o Município, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Table with 2 columns: Local de Entrega, Responsável pelo Recebimento, Telefone, Horário de Funcionamento. Values are masked with XXXXXXXX.

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: XXXXXXXX

Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXX

Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

- 3.1.2.2 Subsidiar os supervisores na delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio;
3.1.2.3 Suprir as vagas com estagiários sempre que solicitado pelo Órgão;
3.1.2.4 Recrutar candidatos para as vagas;
3.1.2.5 Selecionar candidatos de acordo com o perfil esperado;
3.1.2.6 Encaminhar os candidatos para entrevista com supervisor com finalidade de validação do perfil;
3.1.2.7 Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos estágios;
3.1.2.8 Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;
3.1.2.9 Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;
3.1.2.10 Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;
3.1.2.11 Disponibilizar ações de desenvolvimento (palestras, cursos ou outros objetos educacionais) para o grupo de estagiários, por meio de cronograma de ações, aprovado pelo Município;
3.1.2.12 Monitorar os estágios para que a vaga não fique desprovida;
3.1.2.13 Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório ao Município; e
3.1.2.14 Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ou quando solicitado.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO);
4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice XXXXXXXXXX [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].
5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designadas, conforme o item 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais diferenças.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XXXX(XX) XXXX dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Destino/Unidade: [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

Fonte de Recursos: [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

Programa de Trabalho: [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

Elemento de Despesa: [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

Nota de Empenho: [preencher com o número da nota de empenho].

### 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de XXXX, contados de XX/XX/XX a XX/XX/XX.

### 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

33



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responder-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com vícios ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.9** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, na mesma ou com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** aceitar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

34



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** aceitar a execução ultra onerosidade e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvadas os argumentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução do contrato;

**10.2.9** aceitar o contrato, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos fatos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo do eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.3** Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do contratante e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada unidade;

**1.4** Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos ao estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse do contratante para dedicarem-se às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das percentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação do contratante.

**10.5** Efetivar a contratação do estagiário selecionado pelo contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da requisição, ou em tempo inferior, quando justificadamente, houver urgência na requisição.

**10.6** Informar aos estagiários sobre os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre os deveres, os direitos e as obrigações.

**10.7** Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratado que a apólice é compatível com os valores de mercado.

**10.7** O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

**10.8** Fazer as liberações solicitadas pelos estagiários.

**10.9** Acompanhar a realização do estágio junto ao contratante, subsidiando as respectivas instituições de ensino com informações pertinentes.

**10.10** Notificar o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.

**10.11** Comunicar ao contratante e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de encerramento dos termos de compromisso para fins de análise da pertinência da renovação.

**10.12** Apresentar relação mensal dos estagiários, incluindo a comprovação do vínculo estudantil, até

35



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**10.13** Apresentar fatura mensal com o valor total das taxas de administração após a emissão do termo circunstanciado (aceite) pelo gestor do contrato.

**10.14** Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação.

**10.15** Comunicar a fase de recrutamento se a condição do estudante a estágio esta de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais.

**10.16** Comunicar imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estágios.

**10.17** Acompanhar administrativamente as relações entre estabelecimentos de ensino, estagiário e contratante.

**10.18** Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

**10.19** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.20** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**20.21** Responder-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, sob o uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

### 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento de bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

36

FLS. 37



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
12.1.1 Conforme o Item 14 e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, portanto, cliqueável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Fiança

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos de que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes condições:
14.3 A multa não será descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento para o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
14.3.1 A falta de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido pela decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.
14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.
14.7 O pagamento das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas físicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.2 Não cabe na rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra por escrito.
15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.
16.2 É termível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
16.5 Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
17.4 O tratamento de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de segurança e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O Contratado passará, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de quinze e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de que o tratamento das autoridades competentes.
17.9 A empresa do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser providenciado - preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão assumir termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 Medidas e ações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua natureza e previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.
17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.14 Evitar o compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites previstos no CONTRATADO.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data:
CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas
1 - Nome:
2 - Nome:



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, n.º 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11483/2007.

#### DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores acumulados recebidos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, n.º 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. endereço e informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações parentesco;
  - 1.8. número do telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e adequado, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



### **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, ART. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.”**, denota-se:

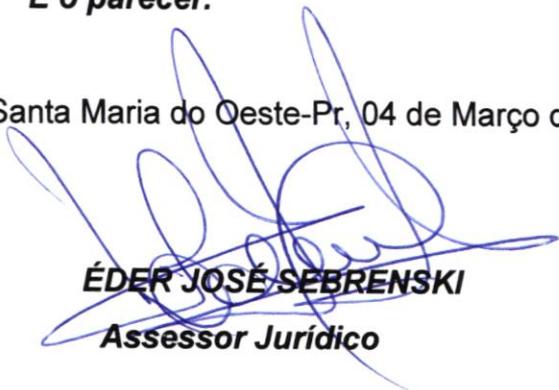
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

**É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Março de 2024.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0496

## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 05 de março de 2024.

**Oscar Delgado**  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



## PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

### RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.\*\*\*.\*\*\*-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 045/2023), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101.\*\*\*.\*\*\*-88.

IV - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 020/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.\*\*\*.\*\*\*-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 045/2023), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101.\*\*\*.\*\*\*-88.

IV - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador: DAEDD16D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2024. Edição 2957

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

### PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO por Lote**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min. do dia 19/03/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min. do dia 19/03/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min. do dia 19/03/2024

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR ([www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br)).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [pmsmollicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmollicitacao@yahoo.com.br) ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS"**.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **632.239,68 (Seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos.)**

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	620	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1400	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	2130	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	3080	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	3870	14.002.08.244.0801.2089	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	4120	15.002.18.541.1801.2099	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	4300	16.003.23.695.0401.2095	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

*João S*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível na internet, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no portal do município [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

**E-mail:** pmsmolitacao@yahoo.com.br

**Telefones:** (42) 99841-0495

**Endereço:** Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

**O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.**

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

*João S*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

**1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **10 ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo IX – Declaração LGPD.

*Três*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

*Deness*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00

(um real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

*Jones*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

*lances*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

*Jones*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

*Jones*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

*James*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br)

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal n.º 010/2023.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

*Handwritten signature*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 55

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**12.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.4.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**12.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

**12.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**13.10** O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 05 de março de 2024.

*Irene*  
**IRENE APARECIDA SCHMOELLER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS". para atender a demanda do município de Santa Maria do Oeste PR, conforme especificações da planilha abaixo:

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIST)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	12	32	R\$ 94,44	R\$ 3.022,08	R\$ 36.264,96
02	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	R\$ 10,70	R\$ 42,80	R\$513,60
03	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	R\$ 10,70	R\$ 21,40	R\$ 256,80
04	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	R\$ 67,94	R\$ 1.766,44	R\$ 21.197,28

*João S*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 58

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## RELAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HORÁRIO

ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
05	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL  CURSO SOLICITADO:PÓS MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	2	R\$ 465,68	R\$ 931,36	R\$ <b>11.176,32</b>
06	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: ENSINO MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	4	R\$ 542,82	R\$ 2.171,28	R\$ <b>26.055,36</b>
07	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	26	R\$ 634,92	R\$ 16.507,92	R\$ <b>198.095,04</b>
08	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS	MÊS	32	R\$ 881,98	R\$ 28.223,36	R\$ <b>338.680,32</b>

*honest*



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ÁREAS QUE FOR NECESSARIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>574.007,04</b>

- **Observação:** Os itens 01, 02, 03 e 04 constante acima é referente a taxa de administração, portanto é o que será disputado na etapa de lances, já os itens 05, 06, 07 e 08 referem-se as bolsas de estágio as quais serão repassadas a proponente vencedora em conformidade a contratação do estagiário/bolsa.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme as descrições na Planilha do Item 1.1

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

## 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

1.4.1.1 Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com o Município, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

1.4.1.2 Subsidiar os supervisores na delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio;

1.4.1.3 Suprir as vagas com estagiários sempre que solicitado pelo Órgão;

1.4.1.4 Recrutar candidatos para as vagas;

1.4.1.5 Selecionar candidatos de acordo com o perfil esperado;

1.4.1.6 Encaminhar os candidatos para entrevista com supervisor com finalidade de validação do perfil;

1.4.1.7 Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos estágios;

1.4.1.8 Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;

1.4.1.9 Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;

1.4.1.10 Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;

1.4.1.11 Disponibilizar ações de desenvolvimento (palestras, cursos ou outros objetos educacionais) para o grupo de estagiários, por meio de cronograma de ações, aprovado pelo Município;

1.4.1.12 Monitorar os estágios para que a vaga não fique desprovida;

1.4.1.13 Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório ao Município; e

1.4.1.14 Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ou quando solicitado.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

*Jones*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**2.1** A necessidade da contratação de Empresa para contratar estagiário para a prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste Pr, tem como objetivo de proporcionar vagas de estágio aos estudantes que estão ingressando em suas carreiras profissionais e em busca de aprendizado, cujas atividades se identifiquem com sua área de formação, proporcionando-lhes a necessária complementação educacional e administrativa, bem com suprir a demanda das diversas vagas para estágio em aberto nesta municipalidade, visando auxiliar no atendimento da Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** Contratação da Empresa para a disponibilização de Estagiário para atuarem nas Instituições de Ensino e nas áreas técnicas e administrativas conforme a demanda de cada secretaria que compõe a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, **ANIE-AGENTE NACIONAL DE INTERAÇÃO DE ESTAGIOS/SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA-EPP, CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO E CIN-CENTRO DE INTEGRAÇÃO D ESTUDANTES**, ambas atuantes na área do objeto.

### **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **6 SUSTENTABILIDADE**

**6.1** Não se aplica

### **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Obs.: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº481/2017.**

### **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão na forma eletrônico.

**9.2** O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste Pr, nos endereços indicados pelo município

*Jesus*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**9.3** Os serv. os poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**9.8** O preenchimento das vagas de bolsa de estágio no Município de Santa Maria do Oeste – Pr, ocorrerá de acordo com as necessidades do Órgão e unidades, devendo este repassar ao Agente de Integração contratado, mensalmente, a quantia referente à taxa de administração per capita, na qual estarão inclusos todos os custos relativos à prestação dos serviços.

**9.9** Os serviços serão aferidos mediante frequência mensal dos estagiários, atestada pelos respectivos supervisores, bem como pelo cumprimento das demandas e dos prazos estabelecidos em contrato.

**9.10** A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, internet, despesas bancárias, sistema eletrônico, etc), despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com o recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, os fretes, os tributos, as tarifas e todas e quaisquer despesas da execução do objeto.

**9.11** O valor mensal a ser pago ao contratado corresponderá ao número efetivo de estagiários com termos de compromisso vigentes, multiplicado pelo valor da taxa de administração oferecida no processo licitatório.

**9.12** A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

**9.13** O fiscal deverá encaminhar relatório de execução contratual, contendo registro, análise e conclusão das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa ao gestor do contrato.

**9.14** O gestor do contrato deverá analisar o relatório de execução contratual e, se aprovado, emitir o termo circunstanciado, o qual será instrumento de aceite definitivo dos serviços prestados, atestando o cumprimento das obrigações do contratado.

**9.15** A avaliação da conformidade dos serviços prestados será atestada, para fins de recebimento provisório, com:

**9.15.1** Batimento do quantitativo de bolsas de estágio ativas no mês entre o relatório enviado pelo contratado e os dados cadastrados;

**9.15.2** Recebimento de declaração de regularidade das matrículas dos estudantes em suas respectivas instituições de ensino;

**9.15.3** Recebimento de relatório com comprovação das ações de desenvolvimento ofertadas aos



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

estagiários, contendo instrumento de avaliação dos estagiários referentes a cada ação; e

**9.15.4** Encaminhamento do relatório de execução contratual ao gestor do contrato.

**9.16** A avaliação da conformidade dos serviços prestados será atestada, para fins de recebimento definitivo, com a análise do relatório de execução contratual e emissão do termo circunstanciado pelo gestor do contrato.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.8.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

*Jones*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 63

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.3** Atender as condições exigidas pelas as instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do contratante e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante.
- 1.4** Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos ao estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse do contratante para dedicarem-se às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das percentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação do contratante.
- 10.5** Efetivar a contratação do estagiário selecionado pelo contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da requisição, ou em tempo inferior, quando justificadamente, houver urgência na requisição.
- 10.6** Informar aos estagiários sobre os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre os deveres, os direitos e as obrigações.
- 10.7** Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado.
- 10.7.1** O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.
- 10.8** Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários.
- 10.9** Acompanhar a realização do estágio junto ao contratante, subsidiando as respectivas instituições de ensino com informações pertinentes.
- 10.10** Notificar o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.
- 10.11** Comunicar ao contratante e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de encerramento dos termos de compromisso para fins de análise da pertinência da renovação.
- 10.12** Apresentar relação mensal dos estagiários, incluindo a comprovação do vínculo estudantil, até o

*Janers*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5º (quinto) dia útil de cada mês.

**10.13** Apresentar fatura mensal com o valor total das taxas de administração após a emissão do termo circunstanciado (aceite) pelo gestor do contrato.

**10.14** Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação.

**10.15** Conferir na fase de recrutamento se a condição do estudante a estágio esta de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais.

**10.16** Comunicar, imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários.

**10.17** Acompanhar administrativamente as relações entre estabelecimentos de ensino, estagiário e contratante.

**10.18** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

**10.19** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.20** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**20.21** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 65

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.4** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1.** Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

**16.1** Não se aplica

## 17 VIGÊNCIA:

**17.1** O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*Jones*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 18. DO REAJUSTAMENTO.

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	620	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1400	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	2130	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	3080	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	3870	14.002.08.244.0801.2089	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	4120	15.002.18.541.1801.2099	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	4300	16.003.23.695.0401.2095	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 05 de março de 2024.

*Irene*

**IRENE APARECIDA SCHMOELLER**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão em que se comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;**

#### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.5.1 **Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por agente da Administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 69

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:						
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :					
Endereço :						
Bairro:						
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:	Fax:		e-mail:			
Banco:	Agência:		Conta-corrente:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

#### 1. Especificações técnicas:

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIST)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

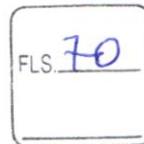
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup>A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 73

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIST)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1.2 O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

3.1.2.1 Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com o Município, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**3.1.2.2** Subsidiar os supervisores na delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio;

**3.1.2.3** Suprir as vagas com estagiários sempre que solicitado pelo Órgão;

**3.1.2.4** Recrutar candidatos para as vagas;

**3.1.2.5** Selecionar candidatos de acordo com o perfil esperado;

**3.1.2.6** Encaminhar os candidatos para entrevista com supervisor com finalidade de validação do perfil;

**3.1.2.7** Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos estágios;

**3.1.2.8** Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;

**3.1.2.9** Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;

**3.1.2.10** Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;

**3.1.2.11** Disponibilizar ações de desenvolvimento (palestras, cursos ou outros objetos educacionais) para o grupo de estagiários, por meio de cronograma de ações, aprovado pelo Município;

**3.1.2.12** Monitorar os estágios para que a vaga não fique desprovida;

**3.1.2.13** Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório ao Município; e

**3.1.2.14** Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ou quando solicitado.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de XXXX, contados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

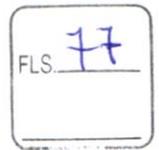
**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.9.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

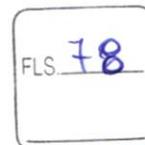
**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.3** Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do contratante e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante.

**1.4** Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos ao estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse do contratante para dedicarem-se às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das porcentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação do contratante.

**10.5** Efetivar a contratação do estagiário selecionado pelo contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da requisição, ou em tempo inferior, quando justificadamente, houver urgência na requisição.

**10.6** Informar aos estagiários sobre os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre os deveres, os direitos e as obrigações.

**10.7** Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado.

**10.7.1** O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

**10.8** Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários.

**10.9** Acompanhar a realização do estágio junto ao contratante, subsidiando as respectivas instituições de ensino com informações pertinentes.

**10.10** Notificar o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.

**10.11** Comunicar ao contratante e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de encerramento dos termos de compromisso para fins de análise da pertinência da renovação.

**10.12** Apresentar relação mensal dos estagiários, incluindo a comprovação do vínculo estudantil, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**10.13** Apresentar fatura mensal com o valor total das taxas de administração após a emissão do termo circunstanciado (aceite) pelo gestor do contrato.

**10.14** Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação.

**10.15** Conferir na fase de recrutamento se a condição do estudante a estágio esta de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais.

**10.16** Comunicar, imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.17** Acompanhar administrativamente as relações entre estabelecimentos de ensino, estagiário e contratante.

**10.18** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

**10.19** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.20** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**20.21** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos devera ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subseqüentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 81

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

**14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

**14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contêm ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 83

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizam pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

**17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 84

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO V'II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 86

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO IX

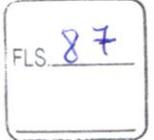
### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS”.”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 19 de março de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 19 de março de 2024.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 19 de março de 2024.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO:** R\$ 632.239,68 (Seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 05 de março de 2024.

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
Pregoeiro  
Portaria n° 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 19 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 19 de março de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 19 de março de 2024.

LOCAL: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 632.239,68 (Seiscentos e trinta dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de março de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER  
Pregoeiro - Portaria n.º 020/2024

[Voltar](#)

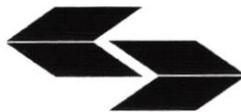
## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	05/2024		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS"		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0400412204012014339039360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	632.239,68		
Data de Lançamento do Edital	05/03/2024	Data Registro	05/03/2024
Data da Abertura das Propostas	19/03/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▾	Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▾		

Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)CPF: 3318368903 ([Logout](#))



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

FLS. 90

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024

Nº PROC. ADM. 005/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

**PUBLICAÇÃO:** 05/03/2024 17:00

**1º REC. PROPOSTA:** 06/03/2024 08:00

**2º REC. PROPOSTA:** 19/03/2024 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 19/03/2024 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** SIM

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 58.232,6400

### OBJETO DO PROCESSO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS”

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dj0rj6b6z3n2PSK77EAnrL88CqWLVPeVviMc6ECQxDTS7gqDPe\\_4IBtuzwtoCGs2JICEQBObqu8QOsVuckWSxiGRNudA26twJ83SCbup8jE%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dj0rj6b6z3n2PSK77EAnrL88CqWLVPeVviMc6ECQxDTS7gqDPe_4IBtuzwtoCGs2JICEQBObqu8QOsVuckWSxiGRNudA26twJ83SCbup8jE%3D)

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 06/03/2024

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 19 de março de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 19 de março de 2024.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 19 de março de 2024.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO:** R\$ 632.239,68 (Seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
[pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 05 de março de 2024.

**MILICIO VICENTE STROHER**

Pregoeiro  
Portaria n° 010/2024

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:3C947EB5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2024. Edição 2975

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 04 de março de 2024.  
 FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Perobal, 04 de março de 2024.

19592/2024

**Pontal do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2024 – Objeto Registro de preços para aquisição de recarga de gás (GLP) em botijão de 13 kg. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **19/03/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico [www.gov.br/comprasbr.com.br](http://www.gov.br/comprasbr.com.br). Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, CONSIDERANDO TABELA ANP DA CIDADE DE CURITIBA. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal [www.gov.br/comprasbr.com.br](http://www.gov.br/comprasbr.com.br).

Pontal do Paraná, 05 de março de 2024.

Aurea Munhoz  
 Pregoeira

Decreto nº 11.332/2023

19903/2024

**Porto Barreiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO  
 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 01/2024-PMPB  
 Exclusivo Me/Epp

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de março de 2024, Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 01/2024, cujo objeto é o Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS (INSTRUTORES) PARA MINISTRAR ATIVIDADES JUNTO AS OFICINAS OFERTADAS PELO CRAS DESTA MUNICÍPIO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – [prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br](mailto:prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br) ou no sítio [www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

Porto Barreiro, 05 de março de 2024

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
 Prefeito Municipal

19878/2024

**Realeza**

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA LP  
 O MUNICÍPIO DE REALEZA, CNPJ 76.205.673/0001-40, torna público que irá requerer ao IAT, a LP-Licença Prévia para implantação de loteamento residencial de interesse social, a ser implantado no Lote Rural N° 42-CDA, 44-AA, 46-AA, 47-AA, 48-CA E 50-BA Da Gleba 35-AM, localizado na cidade de Realeza-PR.

19487/2024

**Rio Negro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ 76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024  
 UASG 987823

Processo: 048/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO RECEPTIVO CONFORME CONTRATO DE REPASSE 927902/2022 - PROGRAMA A HORA DO TURISMO. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/03/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastro das Propostas: a partir de 07/03/2024 no site**

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **16/04/2024 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 01 de março de 2024. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

19698/2024

**Santa Helena**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 UASG N° 987971

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024

Tipo: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE TREINAMENTO PARA OS ATLETAS DAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS DAS CATEGORIAS DE BASE E DA 3ª IDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov. Br "Acesso Identificado", no dia **18/03/2024** às 08h00min e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: ([www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br), portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se,

Santa Helena - PR, 01/03/2024.

JULIANA AUXILIADORA LADEIA COSTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

19605/2024

**Santa Maria do Oeste**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 19 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 19 de março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 19 de março de 2024.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 632.239,68 (Seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de março de 2024.

MILÍCIO VICENTE STROHER  
 Pregoeiro - Portaria nº 020/2024

19966/2024

**Santa Tereza do Oeste**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 159/2023, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Toninato Construtora de Obras Ltda

OBJETO: O presente instrumento tem objeto, a prorrogação da vigência contratual bem como o prazo de execução do Contrato nº. 159/2023, (Tomada de Preços n.007/2023) constante na Cláusula Sexta, pelo período de 80 (oitenta) dias, tendo em vista fatos supervenientes que prejudicaram a evolução da obra. Santa Tereza do Oeste, 19 de fevereiro de 2024

19970/2024



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 02/2024

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Março de 2024

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:  
**TIAGO VARIZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 06/03/2024  
às 05 horas e 50 min  
Reginaldo Variza

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 005/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 05/03/2024 17:00:03

LOTE 1

**Item: 1** Quant.: 384 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 94,44

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADÊMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	sem definição / sem definição	94,44

**Item: 2** Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,70

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	sem definição / sem definição	10,70

**Item: 3** Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,70

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	sem definição / sem definição	10,70

**Item: 4** Quant.: 312 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 67,94

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADÊMICOS E DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	sem definição / sem definição	67,94

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 005/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 05/03/2024 17:00:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 384 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 94,44

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADÊMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	sem definição / sem definição	94,44

Item: 2 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,70

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	sem definição / sem definição	10,70

Item: 3 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,70

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	sem definição / sem definição	10,70

Item: 4 Quant.: 312 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 67,94

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADÊMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	sem definição / sem definição	67,94

DOCUMENTOS ANEXADOS

nota

M

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**

<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d9545e7617f4bb0a8c88fd3b481972d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d9545e7617f4bb0a8c88fd3b481972d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f3623eb818a433a8b15b42099f309f7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f3623eb818a433a8b15b42099f309f7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d702b987ad164462a1c3f1a9e737509b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d702b987ad164462a1c3f1a9e737509b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37a81973a1a6497e955f4908fe5a0fb6.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37a81973a1a6497e955f4908fe5a0fb6.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/757619ba4f2347a5bb065fc867d35458.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/757619ba4f2347a5bb065fc867d35458.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6168b049fd954c7ea02cadae18efe767.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6168b049fd954c7ea02cadae18efe767.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea034406ce87496f8dd7730f6354a950.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea034406ce87496f8dd7730f6354a950.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7f8eb85a9054db3bde4cc6ffa9548c2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7f8eb85a9054db3bde4cc6ffa9548c2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd15c677667843a68ea33eeb0e7cc939.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd15c677667843a68ea33eeb0e7cc939.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8998b71e04a54fbd91e24a7ed46e5bf5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8998b71e04a54fbd91e24a7ed46e5bf5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/036daa2e279a457a8790b106b69067f5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/036daa2e279a457a8790b106b69067f5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e7d03be5b964835b1c75a2a90d6b7ed.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e7d03be5b964835b1c75a2a90d6b7ed.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01da5a8b46194a3a8db5966b186cba3b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01da5a8b46194a3a8db5966b186cba3b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7e3eef066e34cc0bc8bda1e1070d7c5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7e3eef066e34cc0bc8bda1e1070d7c5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ec39d91e9064ff19bbcd910ee18bde9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ec39d91e9064ff19bbcd910ee18bde9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffffbd3f38bc460f94ce563ebd4f5b6c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffffbd3f38bc460f94ce563ebd4f5b6c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18b74fd124d34e16a712c23f3d140444.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18b74fd124d34e16a712c23f3d140444.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4c611c648184ebd8f7e9abd57e6a166.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4c611c648184ebd8f7e9abd57e6a166.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aad16b1104c491fa974f43652aa9c57.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aad16b1104c491fa974f43652aa9c57.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/03/2024 19:51	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c85a32da23104ad78ba364565a742d2c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c85a32da23104ad78ba364565a742d2c.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

*Motus*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo Nº 005/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 05/03/2024 17:00:03

---

**LOTE 1 - LOTE 1**

---

**19/03/2024 09:33:03** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -  
ESTÁGIOS CIN

VÁLIDO **58,232.64**

---

**19/03/2024 11:14:07** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -  
ESTÁGIOS CIN

VÁLIDO **50,006.40**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 005/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 05/03/2024 17:00:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/03/2024 08:48:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDTIAL ESTAGIÁRIOS.pdf foi adicionado ao processo.
06/03/2024 08:48:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDTIAL ESTAGIÁRIOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.
06/03/2024 08:59:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDTIAL ESTAGIÁRIOS.pdf foi adicionado ao processo.
18/03/2024 17:37:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
18/03/2024 19:51:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
19/03/2024 09:31:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	BOM DIA
19/03/2024 09:32:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	OBRIGADO POR PARTICIPAR DE NOSSA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
19/03/2024 09:32:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	DESEJO UM ÓTIMO CERTAME.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	sem definição	sem definição	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	384	94,44	36.264,96
2	UNIDADE	sem definição	sem definição	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	48	10,70	513,60
3	UNIDADE	sem definição	sem definição	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	24	10,70	256,80
4	UNIDADE	sem definição	sem definição	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	312	67,94	21.197,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	026 03.233.240/0001-24	58.232,64	58.232,64		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

note

m

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
05/03/2024 17:00:02	PUBLICADO				
06/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/03/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/03/2024 09:33:03	DISPUTA				
19/03/2024 09:33:03	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			58.232,64
19/03/2024 09:38:36	MENSAGEM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			
Sr. pregoeiro, os lances não deveriam ser pelo real da taxa administrativa? não estamos compreendendo o lance do concorrente 026					
19/03/2024 09:40:18	MENSAGEM	PREGOEIRO			
MAS SÓ TEM UM PARTICIPANTE					
19/03/2024 09:41:21	MENSAGEM	PREGOEIRO			
O VALOR NA PLATAFORMA ESTA COMO LOTE TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA					
19/03/2024 09:41:22	MENSAGEM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			
Nós não demos lance, mantenho sem mexer no sistema?					
19/03/2024 09:42:39	MENSAGEM	PREGOEIRO			
VOCE PODEM DAR LANCES SIM PARA BIAXAR O VALOR					
19/03/2024 09:43:03	MENSAGEM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			
Vamos aguardar, obrigado!					
19/03/2024 09:43:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
19/03/2024 09:43:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN					
19/03/2024 09:43:03	HABILITAÇÃO				

  
PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER

  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

  
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 005/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 05/03/2024 17:00:03

TOTAL DO PROCESSO: **50.006,40**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS** 03.233.240/0001-24 **50.006,40**  
**CIN**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 026 Lance: 50.006,40 **Total: 50.006,40**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: sem definição Modelo: sem definição

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.

Quantidade: 384 Val. Ref.: 94,44 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 34.560,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: sem definição Modelo: sem definição

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Quantidade: 48 Val. Ref.: 10,70 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 480,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: sem definição Modelo: sem definição

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Quantidade: 24 Val. Ref.: 10,70 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 240,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: sem definição Modelo: sem definição

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Quantidade: 312 Val. Ref.: 67,94 **Valor Unit.: 47,20** Total Item: 14.726,40

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



---

**PREGOEIRO:** MILÍCIO VICENTE STROHER



---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



---

**MEMBRO DE APOIO** DANIEL TOMEN

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB Nº 0064255.

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.**

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Município de Rio de Janeiro (RJ) - C. 101

b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;

c) Apoio e participação em programas de intercambio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.

V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.

VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.

IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.

X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.

XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou público, no qual o ESTAGIO CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.

XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.

XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.

  
moths n

XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua prática de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1ª TABELA DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3 6 2 3 - 1074  
Rua Mai. Floriano Paixoto, 1811 - Sla. 48  
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

mitos m

## CAPITULO II

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5º - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no Art.6º e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8º - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

## CAPITULO III

### DO QUADRO SOCIAL

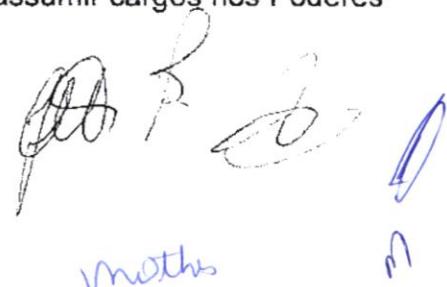
Artigo 9º - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10º - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11º - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

#### CAPITULO IV

#### DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

REGISTRAR DE PROTESTO DE TITULOS E  
 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-  
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
 João Luiz Zakaluszny - Escrevente  
 (42) 3623-1074

Artigo 19º - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15º deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 21º - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18º, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22º - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.



Artigo 23° - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1° - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2° - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

**CAPITULO V**

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 24° - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25° - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1° - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

- I) Conselheiro Presidente.
- II) 1° e 2° Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2°. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3°. Os cargos de Presidente e de 1° Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4°. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5°. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6°. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

1ª DELEGADIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Matia do Reclo Ribeiro Burko - Oficiala  
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala

Artigo 26° - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem com sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12°.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15° deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27° - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto



V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1° e 2° Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

## CAPITULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

1° TABELADORA DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burke - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorossi - Subst. de Oficiala  
João Luiz Zakalussy - Escrevente

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstâncias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

## CAPITULO VII

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

- I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
- II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
- III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.

*[Handwritten signatures and initials]*

- IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.
- V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.
- VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.
- VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los do exercício de funções de confiança.
- VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.
- IX) Assinar convênios e participar der licitações publicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.
- X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.
- XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.
- XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
- XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de casa exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.
- XV) Prestar apoio e subsidio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.
- XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de instituição.
- XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

**CAPITULO VIII**

**DAS ELEIÇÕES**

Artigo 40° - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1° - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2° - As concorrentes devem sés registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3° - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e

INSTITUTO DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS E  
 SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
 Ademir Roberto Vitorussi - Subst. da Oficiala  
 João Luiz Zakarias - Escrivão  
 Rua 1401 2629 - 1074



deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

## CAPITULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsidio a qualquer título.

*[Handwritten signatures and initials]*

Artigo 48° - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49° - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1°. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50° - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51° - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTAGIOS CIN.

Artigo 52° - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.

*[Handwritten Signature]*  
 Diretor Presidente  
**Osorio Tokiyo Ikeda**  
 CPF: 072.463.159-34  
 RG: 1.036.871-5

Contador CRC - PR

*[Handwritten Signature]*  
 Francisco Moraes da Rocha Neto  
 Contador - CRC-PR 950408/0-4  
 CPF 613.937.979-20

*[Handwritten Signature]*  
**Jacqueline D. Rocha**  
 RG: 8.845.597-4  
 CPF: 866.606.189-53  
 Secretária da Assembléia

*[Handwritten Signature]*  
**Raje Mustapha Kassem**

Advogado - OAB/PR 56.686

1º FUNDAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DO-  
 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
 Ademar Ribeiro Viçrossi - Subst. da Oficiala  
 João Luiz Zakalusny - Escrevente  
 (42) 3 6 2 3 - 1074  
 Rua Mel. Flaviano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
 CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

*[Handwritten Signature]*  
 M

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas  
Reg 1510/2014, Livro 22  
1 OFICIO PIT DOC E P JURIDICAS

Classe....  
SELO N° h7w2N . s5Yly . zRIQU - n59hd . hDOf  
Acao..... ESTATUTO

GUARAPUAVA/PR, 27/06/2014 - 13:48:18  
Distribuidor Judicial

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burke - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3 6 2 3 - 1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO N° 0104501  
REGISTRO N° 0064255  
LIVRO A-038  
AVERBAÇÃO N° 10  
Guarapuava PR 02 de julho de 2014  
João Luiz Zakalusny  
Escrevente  
Selo Digital N° 1Kkh0.Hdwng.T6HBY,  
Controle: XHhYa.BuGS

mts  
M

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200 GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

**ATA Nº. 30****REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (06/04/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de JOINVILLE/SC. CNPJ 03.233.240/0002-05, da Rua Alameda Bruestlein, 91 – Centro CEP: 89.201-040 Joinville-SC, para seu novo endereço, na RUA Blumenau, nº 1739, SALA 108, bairro América- CEP: 89.204-328 - JOINVILLE/SC.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

Paulo Vinicius Covalski  
ESTÁGIOS CIN  
RG 10.100.872-7

Paulo Covalski

Secretário

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Marta do Rocio Ribello Burko - Oficiala  
Ademir Ribello Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3 6 2 3 - 1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 49  
CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA - PR

Jacqueline Dolores Rocha  
ESTÁGIOS CIN  
RG 3.042.587-4

Jacqueline Dolores Rocha

Diretora Superintendente

043/PR 44138

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas

Reg 765/2016, Livro 26

1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Classe....

Acao..... ATA

GUARAPUAVA/PR, 18/04/2016 - 11:44:22

Distribuidor Judicial

*[Handwritten signature]*

ESTABELECIDORA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0106962

REGISTRO Nº 0064255

LIVRO A-047

EMERBAÇÃO Nº 11

Guarapuava PR 26 de abril de 2016

*[Handwritten signature]*

João Luiz Zakalusny

Escrevente

Seia Digital Nº 00170.HraOP.ge5Pg,

Controle: Ps8xa Buis

*Motta*  
*[Handwritten mark]*

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN  
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200  
GUARAPUAVA/PR  
CNPJ: 03.233.240/0001-24

**ATA Nº. 31**

**REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03/08/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença especifica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes - ESTAGIOS CIN, filial na cidade de LONDRINA/PR. CNPJ 03.233.240/0005-58, da Rua Quintino Bocaiuva, nº 812, SL 214, Centro CEP: 86020-150 LONDRINA/PR, **para seu novo endereço, na Rua Mato Grosso, nº 927, Edifício Centro Profissional, Térreo, Centro, CEP: 86010-180 - LONDRINA/PR.**

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

Paulo Vinicius Coimbra  
Estagiários CIN  
CPF: 063.966.329-00  
GR: 10.164.372-7  
Paulo Covalski

Secretário

*[Handwritten Signature]*  
Barcy Sell Junior  
OAB/PR/44.138

1º DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ataria do Roda Ribeiro Surko - Oficiala  
Agencia Ribeiro Vicrossi - Subst. da Oficiala  
Jose Luiz Zakausny - Escrivente  
(42) 3 6 2 3 - 1 0 7 4  
Rua Mal. Floriano Poloto, 1011 - Sla. 48  
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PR

*[Handwritten Signature]*  
Jacqueline Dolores Rocha  
Diretora Superintendente

Jacqueline Dolores Rocha  
Diretora Superintendente  
CPF: 566.806.189-53  
GR: 3.845.587-4

notes

M

DEPARTAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademar Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3623-1074  
Rua Meci. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 48  
CEP 88.010-880 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0107442  
REGISTRO Nº 0064255  
LIVRO A-049  
FOLHA Nº 12  
Guarapuava PR 16 de agosto de 2016

*[Handwritten Signature]*  
João Luiz Zakalusny  
Escrevente

Selo Digital Nº 5UgPs.3FzEQ.ZxfrZ,  
Controle: rERPa.BuNS

*metta*  
*M*

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN  
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200

GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

**ATA Nº. 32**

**REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03/08/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de TOLEDO/PR. CNPJ 03.233.240/0011-04, da Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 689, Centro CEP: 85901-170 TOLEDO/PR, para seu novo endereço, na Rua Crissiumal, nº 2529, La Salle, CEP: 85903-290 - TOLEDO/PR.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

REGISTRADO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Maria do Rocio Ribeiro Euzko - Oficiala  
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
 João Luiz Zakalussy - Escrevente  
 (42) 3 6 2 3 - 1074  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 45  
 85010-200 - GUARAPUAVA - PR

Paulo Vinicius Covalski  
 Estagiários CIN  
 CPF: 063.966.329-00  
 GR: 10.164.372-7  
 Paulo Covalski

Secretário

*[Handwritten Signature]*  
 Darcy Seli Junior  
 OAB/PR 44.135

*[Handwritten Signature]*  
 Jacqueline Dolores Rocha  
 Diretora Superintendente

Jacqueline Dolores Rocha  
 Diretora Superintendente  
 CPF: 586.806.189-53  
 GR: 3.845.587-4

*matheus*  
*M*

FLS. 122

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas  
Reg 1847/2016, Liv 27  
1 OFICIO FIM DOC E P JURIDICAS

SFEO N° 7dVNM . 8KQy4 . QykV8 Controle nOp2x.Rsa9X  
Acao..... ATA

GUARAPUAVA PR. 05/08/2016 - 14:30:32  
*[Handwritten signature]*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO N° 0107443  
REGISTRO N° 0064255  
LIVRO A-049  
AVERBAÇÃO N° 13

Guarapuava PR 16 de agosto de 2016

*[Handwritten signature]*  
João Luiz Zakalusny  
Escrevente

Selo Digital N° gUgPs.3FrEQ.TPDhT,  
Controle: hYRPa.BuNS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Marta do Rocio Ribeiro Durko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
FONE (42) 3 6 2 3 - 1074  
Rua Mat. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 40  
CEP 83.010-200 - GUARAPUAVA - PR

*[Handwritten signature]*  
M

**“ATA Nº 34 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08.06.2018), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC;

02-) ASSUNTOS GERAIS;

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, **como a inatividade do posto de atendimento desde o ano de 2007**. A pauta teve APROVAÇÃO UNÂNIME. Necessário salientar que neste item foi aprovada pela Assembleia Geral a extinção do posto de atendimento do Centro de Integração de Estudantes, o qual era estabelecido na cidade de Chapéco, estado de Santa Catarina.

Finalmente, posto em discussão o item "02" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, oito de junho de dois mil e dezoito (08/06/2018)”



Jacqueline Dolores Rocha  
Presidente

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

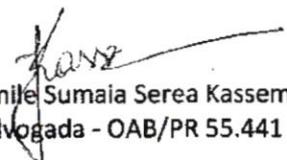
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial  
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado

Tel.: (42) 3623-1074

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1911 Sl 43  
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR



Paulo Vinicius Covalski  
Secretário da Assembléia



Jamile Sumaia Serea Kassem  
Advogada - OAB/PR 55.441

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas  
Reg 1317/2018, Livro 2  
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS



FLS. 124

Assunto...  
ACAO..... ATA

GUARAPUAVA, 04/06/2018 - 14:13:07  
Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0109839  
REGISTRO Nº 0064255  
LIVRO A-059  
AVERBAÇÃO Nº 14

Guarapuava RR 20 de junho de 2018



Luciano Liecoviski  
Escrivente Juramentado

Selo Digital NºN3509.zz0nx.tFGVZ,  
Controle: 8VcHN.XuKxq

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Mário do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorossi - Escri. Juramentado  
Luciano Liecoviski - Escri. Juramentado  
Tel.: (42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1511 Sl 43  
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

notas m

**“ATA Nº 35 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (27.06.2018), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

**01-) APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DAS SEGUINTE FILIAIS DO ESTÁGIOS CIN:**

CURITIBA/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0006-39,  
QUATRO BARRAS/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0008-09 e  
PAROBÉ/RS – CNPJ Nº 03.233.240/0009-81

**02-) APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE TOLEDO – PR**

**03-) ASSUNTOS GERAIS;**

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DAS FILIAIS DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN NAS CIDADES DE CURITIBA/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0006-39, QUATRO BARRAS/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0008-09 e PAROBÉ/RS – CNPJ Nº 03.233.240/0009-81) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, **como a inatividade das referidas filiais**. A pauta teve APROVAÇÃO UNÂNIME.

Dando continuidade, foi deliberado o Segundo item da pauta, onde se obteve APROVAÇÃO UNÂNIME, ficando assim, AUTORIZADO a mudança de endereço da Filial CIN de Toledo/PR, de seu endereço antigo, Rua Crissiumal, 2529, Jardim La Salle, CEP 85903-290, para seu NOVO ENDEREÇO: **AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA nº 1541 CEP: 85902-400– VILA BECKER – TOLEDO – PR.**

Finalmente, posto em discussão o item "03" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como não houve manifestação para o uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, oito de junho de dois mil e dezoito (27/06/2018)”.

Jacqueline Dolores Rocha  
Presidente

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Maria do Rocio Ribelin Surka - Oficial  
Admir Ribelin Vitorossi - Subst. Oficial  
Luciano Licoviski - Escri. Juramentado  
Tel.: (42) 3323-1174  
Rua Mat. Floriano Peixoto, 18-1 - 43  
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Paulo Vinicius Covalski  
Secretário da Assembléia

Jamile Sumaia Serea Kassem  
Advogada - OAB/PR 55.441

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0110199  
REGISTRO Nº 0064255  
LIVRO A-063  
AVERBAÇÃO Nº 15  
Guarapuava PR 31 de agosto de 2018



*[Handwritten Signature]*  
Luciano Licovski  
Escrivente Juramentado

Selo Digital Nº 035as. #28hM. WsGH3,  
Controle: pT2ab.9W3Xp

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Mário do Rocio Ribetto Surko - Escrivão  
Luciano Licovski - Escrivente Juramentado  
Tel: (42) 3523-1174  
Rua Mal. Floriano Sulzberger, 811 - 43  
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

*metu*  
*[Handwritten mark]*

## **“ATA Nº 36 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO**

### **DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (09.07.2019), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

**01-) APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE PITANGA – PR**

**02-) APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE TOLEDO – PR**

**03-) ASSUNTOS GERAIS;**

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (**APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE PITANGA – PR**) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, obteve **APROVAÇÃO UNÂNIME**, ficando assim, **AUTORIZADO** a mudança de endereço da Filial CIN de Pitanga/PR, de seu endereço antigo, R. Caetano De Munhoz Rocha, Nº 550, Centro, CEP 85903-290, para seu **NOVO ENDEREÇO**:

**RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 277, CENTRO, CEP 85200-000, PITANGA PR.**

Dando continuidade, foi deliberado o Segundo item da pauta, onde se obteve **APROVAÇÃO UNÂNIME**, ficando assim, **AUTORIZADO** a mudança de endereço da Filial CIN de Toledo/PR, de seu endereço antigo, Avenida Ministro Cirne Lima Nº 1541 Cep: 85902-400– Vila Becker – Toledo/Pr., para seu **NOVO ENDEREÇO**:

**AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA Nº 1545, SL 02, CEP 85902-400, VILA BECKER, TOLEDO – PR.**

Finalmente, posto em discussão o item "03" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como não houve manifestação para o uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, nove de julho de dois mil e dezenove (09/07/2019)”.  
1º Tabelionato de Protesto de Título e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial  
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado  
Tel.: (42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

Jacqueline Dolores Rocha  
Presidente

Paulo Vinicius Covalski  
Secretário da Assembléia

Jamile Sumaia Serea Kassem  
Advogada - OAB/PR 55.441



## “ATA Nº 37 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06.12.2019), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

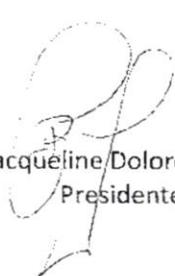
### 01-) APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO FILIAL DO ESTÁGIOS CIN NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO – PR;

### 02-) ASSUNTOS GERAIS;

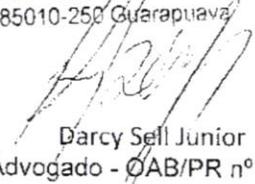
Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO FILIAL DO ESTÁGIOS CIN NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO – PR;) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, em sua APROVAÇÃO UNÂNIME. Ficando assim, AUTORIZADO a criação da Filial CIN de Campo Mourão -PR com endereço na Rua Laurindo Borges, nº1735, CEP 87302-120, Campo Mourão, Paraná.

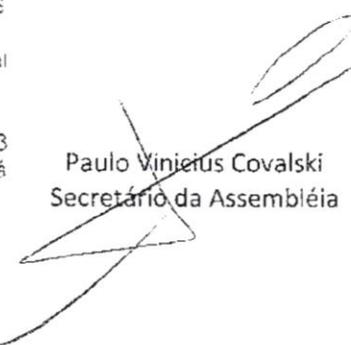
Finalmente, posto em discussão o item "02" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como não houve manifestação para o uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, seis de dezembro de dois mil e dezenove (06/12/2019)”.

  
Jacqueline Dolores Rocha  
Presidente

1º Tabelionato de Protesto de Título e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial  
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado  
Tel.: (42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

  
Darcy Sell Junior  
Advogado - OAB/PR nº 44138

  
Paulo Vinicius Covalski  
Secretário da Assembléia

OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas  
Reg 0938/2019. LIVRO 33  
1 OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS



Assunto...  
Acao..... ATA

GUARAPUAVA 11/10/2019 14:17:57  
*Restora*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0112280  
REGISTRO Nº 0064255  
LIVRO A-076  
Fls 232 à 234  
AVERBAÇÃO Nº 17  
Guarapuava PR 16 de dezembro de 2019



*Luciano Licoviski*  
Escrivente Juramentado

1º Tabelionato de Protesto de Título e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial  
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
CEP 85010-200 Guarapuava - Paraná

Registro Digital N°CY2Dw.cqZxn.pcpVw,  
Controle: y2AqF.5D9Vj

*Restora*

*M*



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP 85010-200  
GUARAPUAVA /PARANÁ

## “ATA Nº 40 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 01)** Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos;
- 02)** Apreciado o relatório da Diretoria Executiva, o qual foi aprovado pelos membros;
- 03)** Apreciados os Balanços Patrimoniais e Demonstrativos Financeiros dos anos de 2020, 2021 e 2022, os quais foram aprovados pelos membros;
- 04)** Apresentada CHAPA ÚNICA dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2023/2026;
- 05)** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e EMPOSSADO a nova composição da Diretoria do Conselho Administração e a da Diretoria do Conselho Fiscal, para o período de **01/07/2023 à 30/06/2026:**

### a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

**CONSELHEIRO PRESIDENTE:** SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, brasileira, maior, divorciada, administradora, portadora do RG Nº 3.845.597-4 e CPF Nº 566.606.189-53, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR.

**1º CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE:** SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, portador do RG Nº 979.287 e CPF Nº 177.163.739-00 residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR.

**2º CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE:** SRA. VANELLES KÜHL, brasileira, maior, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada na cidade de Mafra- SC, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 e CPF Nº 018.987.539-97.

### b-) PARA O CONSELHO FISCAL:

**MEMBROS EFETIVOS:** SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI, brasileira, maior, solteira, geografa, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR, portadora do RG Nº 10.781.215-7 e CPF Nº 084.184.399-07 e SRA. MILENA ROCHA MACHADO brasileira, maior, solteira, administradora, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava- PR, portadora do RG Nº 8.741.478-7 e CPF Nº 059.238.929-44.

1/1 88+ST 52170 52170  
Tribunal de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Kerniski - Subs. da Oficial  
juramentada

**MEMBROS SUPLENTE:** SR. JULIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, portador do RG Nº 450.831 E DO CPF Nº 146.030.041-68, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR e SRA. DAIANE DE FATIMA WARDENSKI, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, portadora do RG 496.784-2 e CPF 060.312.889-07

**06)** Empossado, o presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a **Diretoria Executiva**, que foi aprovado, ficando **nomeado para o período de 01/07/2023 a 30/06/2026**, o **Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI**, portador do RG 10.164.372-7 SSP/PR e CPF Nº 063.966.329-00, como Diretor Superintendente.

**07)** Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios -CIN e pelo Presidente.

Guarapuava - PR, dezesseis de junho de dois mil e vinte e três (16/06/2023)."

  
Jacqueline Dolores Rocha  
Presidente

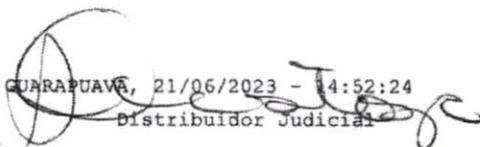
  
Paulo Vinicius Covalski  
Secretário da Assembléia

  
Darcy Sell Junior  
Advogado  
OAB/PR 44.138

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas  
Reg 1431/2023, Livro 35  
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS  
SELO Nº SFDT1.hsjOc.OczHK-9yN4b.F534q



Acao..... ATA

  
GUARAPUAVA, 21/06/2023 - 14:52:24  
Distribuidor Judicial

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Mara do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Esc. Juramentada  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
Tel. (42) 3623-1074  
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0116969  
REGISTRO Nº 0064255  
LIVRO DIGITAL A-108  
AVERBAÇÃO Nº 21

Guarapuava PR 26 de junho de 2023



  
Luciano Licoviski  
Substituto da Oficial

Selo Digital Nº SFT016eoJr3Y46JFDEJcf527q  
Consulte este Selo em:  
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

*Handwritten notes and initials in blue ink at the bottom right corner.*

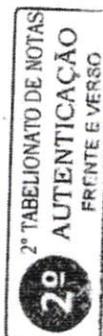


CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP 85010-200

GUARAPUAVA /PARANÁ



## ATA Nº 40 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 01)** Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos;
- 02)** Apreciado o relatório da Diretoria Executiva, o qual foi aprovado pelos membros;
- 03)** Apreciados os Balanços Patrimoniais e Demonstrativos Financeiros dos anos de 2020, 2021 e 2022, os quais foram aprovados pelos membros;
- 04)** Apresentada CHAPA ÚNICA dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2023/2026;
- 05)** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e EMPOSSADO a nova composição da Diretoria do Conselho Administração e a da Diretoria do Conselho Fiscal, para o período de **01/07/2023 à 30/06/2026**:

### a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

**CONSELHEIRO PRESIDENTE:** SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, brasileira, maior, divorciada, administradora, portadora do RG Nº 3.845.597-4 e CPF Nº 566.606.189-53, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR.

**1º CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE:** SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, portador do RG Nº 979.287 e CPF Nº 177.163.739-00 residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR.

**2º CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE:** SRA. VANELLES KÜHL, brasileira, maior, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada na cidade de Mafra- SC, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 e CPF Nº 018.987.539-97.

### b-) PARA O CONSELHO FISCAL:

**MEMBROS EFETIVOS:** SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI, brasileira, maior, solteira, geografa, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR, portadora do RG Nº 10.781.215-7 e CPF Nº 084.184.399-07 e SRA. MILENA ROCHA MACHADO brasileira, maior, solteira, administradora, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava- PR, portadora do RG Nº 8.741.478-7 e CPF Nº 059.238.929-44.

2º TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
FRENTE E VERSO

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
subs. da Oficial

**MEMBROS SUPLENTE:** SR. JULIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, portador do RG Nº 450.831 E DO CPF Nº 146.030.041-68, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR e SRA. DAIANE DE FATIMA WARDENSKI, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, portadora do RG 496.784-2 e CPF 060.312.889-07

**06)** Empossado, o presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a **Diretoria Executiva**, que foi aprovado, ficando **nomeado para o período de 01/07/2023 a 30/06/2026**, o **Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI**, portador do RG 10.164.372-7 SSP/PR e CPF Nº 063.966.329-00, como Diretor Superintendente.

**07)** Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios -CIN e pelo Presidente.

Guarapuava - PR, dezesseis de junho de dois mil e vinte e três (16/06/2023)."



*[Handwritten Signature]*  
Jacqueline Dolores Rocha  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Vinicius Covalski  
Secretário da Assembléia

*[Handwritten Signature]*  
Darcy Sell Junior  
Advogado  
OAB/PR 44.138

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Titulos e Documentos e de Pessoas  
Reg 1431/2023, Livro 35  
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS  
SELO Nº SFDT1.hsJ0c.OczHK-9yN4b.F534q  
Acao..... ATA  
GUARAPUAVA, 21/06/2023 - 14:52:24  
Distribuidor Judicial



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0116969  
REGISTRO Nº 0064255  
LIVRO DIGITAL A-100  
AVERBAÇÃO Nº 21  
Guarapuava PR 26 de junho de 2023  
Luciano Licoviski  
Substituto da Oficial  
Selo Digital Nº 5F7B16eoJr3Y46JFDEJcF527q  
Consulte este Selo em:  
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
Tel. (42) 3623-1074  
CEP: 86010-290 Guarapuava - Paraná



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

*[Handwritten marks]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
PAULO VINICIUS COVALSKI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF  
101643727 SESP PR

CPF  
063.966.329-00

DATA NASCIMENTO  
10/06/1988

FILIAÇÃO  
SOELI TERESINHA COVALSKI

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04095726254

VALIDADE  
12/03/2032

1ª HABILITAÇÃO  
11/05/2007

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Paulo Vinicius Covalski*

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
12/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17981807907  
PR921172759

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
3081112593

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*metas*  
*m*



# 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4º Andar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42)3623-1074  
CPF: 213.893.819-00

Maria do Rocio Ribeiro Burko  
Oficial

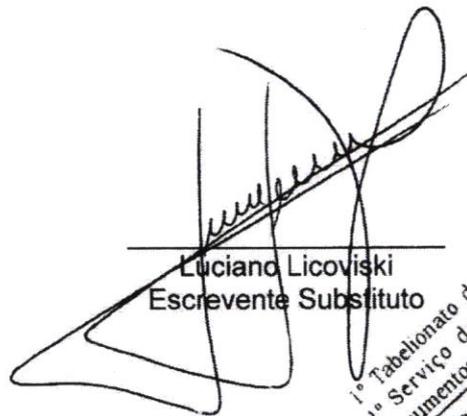
Luciano Licoviski  
Substituto da Oficial

FLS 137

## CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64255-020, em data de 25.01.2022, o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº **03.233.240/0001-24**, com sede e foro na Cidade de Guarapuava – PR.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e os objetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.- Eu Luciano Licoviski – Escrevente Substituto, que fiz digitar, conferi dato e assino.-

O referido é verdade e dou fé.  
Guarapuava, 28 de novembro de 2023.-

  
Luciano Licoviski  
Escrevente Substituto

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

UNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFTD1.0evtn.3u4ft  
jCAJk.F527q  
<https://selo.funarpen.com.br>

metu

17

1º Tabelionato de Protesto e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1811-Fone: (42)3623-1074.

85010-250 Guarapuava - Estado do Paraná.

Maria do Rocio Ribeiro Burko

Oficial

213.893.819-00

Recibo nº 156/2023

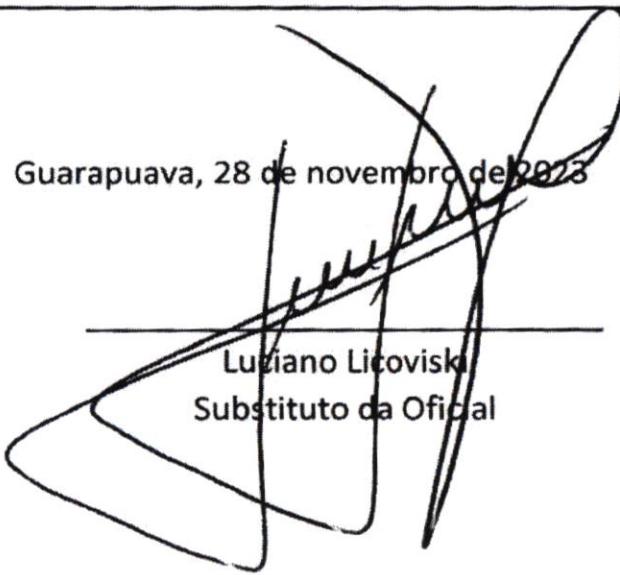
VRC 0,246

Recebemos de Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, a quantia de R\$ 15,32 referente aos seguintes lançamentos:

Natureza	Qtd	Funrejus	VRCs	R\$	Subtotal
Certidão	1	R\$ 2,46	40	R\$ 9,84	R\$ 12,30
Funarpen	1	R\$ -		R\$ 1,25	R\$ 1,25
Buscas	1	R\$ 0,18	3	R\$ 0,74	R\$ 0,92
Folhas Adicionais	0	R\$ 0,62	10	R\$ 2,46	R\$ -
Fundep					R\$ 0,53
ISS					R\$ 0,32
Taxa Cartão - Lei 20.224/2020					
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 15,32</b>

Obs:

Guarapuava, 28 de novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Licoviski  
Substituto da Oficial

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
Tel. (42) 3623-1074  
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

FLS. 138



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.233.240/0001-24</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/06/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R AZEVEDO PORTUGAL</b>	NÚMERO <b>1369</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.010-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(42) 3622-6799</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **11:10:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN**  
**CNPJ: 03.233.240/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:16:01 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **DCA3.A96F.150C.80C1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

metts

m



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032579072-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.233.240/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

MOTTS  
M



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 17923/2024**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 885231 - CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES-CIN  
CNPJ/CPF: 03.233.240/0001-24  
Endereço: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369  
Complemento:  
Bairro: CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>12/03/2024</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 12 de março de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

*nota* *M*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.233.240/0001-24

**Razão**

CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN

**Social:**

**Endereço:**

R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2024 a 06/04/2024

**Certificação Número:** 2024030821164296916504

Informação obtida em 12/03/2024 11:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*MOT*  
1/1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 144

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.233.240/0001-24  
Certidão n°: 62706496/2023  
Expedição: 09/11/2023, às 12:56:04  
Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Motta*  
*m*



FLS. 145

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

**TITULAR**  
NERY REGIANI DE MACEDO  
**JURAMENTADO**  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN**

CNPJ 03.233.240/0001-24, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 25 de Janeiro de 2024

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**PODER JUDICIÁRIO**  
Ofício Distribuidor, Contador,  
Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.  
CNPJ: 77.781.276/0001-89  
**GUARAPUAVA - PARANÁ**

Assinado digitalmente  
por NERY REGIANI DE  
MACEDO:57391726915

Data: 2024.01.26  
14:10:34 -0300

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

*Mota*  
*M*

# 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4º Andar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42)3623-1074  
CPF: 213.893.819-00

Maria do Rocio Ribeiro Burko  
Oficial

Luciano Licoviski  
Substituto da Oficial

FLS. 146

## CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64255-020, em data de 25.01.2022, o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede e foro na Cidade de Guarapuava – PR.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e os objetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.- Eu, Maria do Rocio Ribeiro Burko – Oficial, que fiz digitar, conferi dato e assino.-

O referido é verdade e dou fé.  
Guarapuava, 29 de janeiro de 2024.-

\_\_\_\_\_  
Maria do Rocio Ribeiro Burko  
Oficial



Mots  
27

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**, inscrito no CNPJ n.º **03.233.240/0001-24**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **3876526-4 SSP – PR** e do CPF n.º **584.411.909-68**, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 001 /2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, **NÃO É CONSIDERADA:**

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda **QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:**

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Pitanga, em 18 de março de 2024

SIBELLE REHBEN  
BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190  
968

Assinado de forma digital  
por SIBELLE REHBEN  
BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968  
Dados: 2024.03.18 18:59:42  
-03'00'

**Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**  
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, Paraná  
Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira  
RG 3876526-4 SSP – PR  
CPF 584.411.909-68  
Representante Legal

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr

meets

**Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**, inscrito no CNPJ n.º 03.233.240/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Sibelle Rehbem Bolzani de Oliveira**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3876526-4 SSP – PR e do CPF n.º 584.411.909-68, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pitanga, em 18 de março de 2024

SIBELLE REHBEN  
BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968

Assinado de forma digital por  
SIBELLE REHBEN BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968  
Dados: 2024.03.18 19:01:27 -03'00'

**03.233.240/0001-24**  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr

**Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**

**CNPJ: 03.233.240/0001-24**

**Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, Paraná**

**Sibelle Rehbem Bolzani de Oliveira**

**RG 3876526-4 SSP – PR**

**CPF 584.411.909-68**

**Representante Legal**

*Motta*  
*CP*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**, com sede à **Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, Paraná**, sob CNPJ nº **03.233.240/0001-24**, neste ato representada por **Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira**, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Pitanga, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Pitanga, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Pitanga, em 18 de março de 2024

SIBELLE REHBEN  
BOLZANI DE

OLIVEIRA:5844119096  
8

Assinado de forma digital por  
SIBELLE REHBEN BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968  
Dados: 2024.03.18 19:47:59  
-03'00'

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, Paraná

Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira

RG 3876526-4 SSP – PR

CPF 584.411.909-68

Representante Legal

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-PR

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**, inscrita no CNPJ nº **03.233.240/0001-24**, por intermédio de seu representante legal, Sra **Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº **3876526-4 SSP – PR**, inscrito no CPF sob nº **584.411.909-68**, DECLARA não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Pitanga, em 18 de março de 2024

SIBELLE REHBEN  
BOLZANI DE  
OLIVEIRA:5844119  
0968

Assinado de forma digital  
por SIBELLE REHBEN  
BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968  
Dados: 2024.03.18 19:34:22  
-03'00'

**Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**

**CNPJ: 03.233.240/0001-24**

**Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, Paraná**

**Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira**

**RG 3876526-4 SSP – PR**

**CPF 584.411.909-68**

**Representante Legal**

**03.233.240/0001-24**  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr

*Motta*

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pitanga, em 18 de março de 2024

SIBELLE REHBEN  
BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190  
968

Assinado de forma digital por  
SIBELLE REHBEN BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968  
Dados: 2024.03.18 19:31:50  
-03'00'

**Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**

**CNPJ: 03.233.240/0001-24**

**Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, Paraná**

**Sibelle Rehbem Bolzani de Oliveira**

**RG 3876526-4 SSP – PR**

**CPF 584.411.909-68**

**Representante Legal**

**03.233.240/0001-24**  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARAPUAVA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ**

**Edson Eloy Dias**

Agente Delegado Interino

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1361 - Centro - Cep: 85.010-050 - Guarapuava-PR - Fone: (42) 3623-5335

E-mail: contato@2notasguarapuava.com.br

PLS. 152

**Livro: 199-P**

**Folha: 606/608**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES- ESTÁGIOS- CIN A FAVOR DE SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**



**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, (27/06/2023), nesta Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES- ESTÁGIOS- CIN**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede à Rua Azevedo Portugal, 1.369, Centro em Guarapuava-PR neste ato representado por seu Diretor **PAULO VINICIUS COVALSKI**, brasileiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, solteiro, sendo que o mesmo declarou não manter vínculo que configure união estável, nascido em 10/06/1988, natural de Guarapuava/PR, filho de SOELI TERESINHA COVALSKI, portador da Cédula de Identidade nº **10.164.372-7-SESP-PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04095726254-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **063.966.329-00**, email: pkovalski@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Arlindo Ribeiro, 255, Centro, Guarapuava-PR, conforme Estatuto Social Consolidado registrado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR, registrada sob nº 0064255 protocolo nº 0104501, em 02/06/2014, Lº A-38 e ATA nº 40, Assembléia Geral Ordinária de 16/06/2023, registrada sob nº 0064255 protocolo nº 0116969, em 26/06/2023, Lº A-100, registrado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR, as quais ficam arquivadas nestas notas no arquivo de Contrato Social nº 081, folhas 210/240; reconhecido como o próprio e capaz para o ato por mim, Gustavo Slompo, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, empresária, casado, nascido em 07/12/1966, natural de Guarapuava/PR, filho de ANSELMO BOLZANI NETO e DORACI BOLZANI, portador da Cédula de Identidade nº **3.876.526-4-SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **584.411.909-68**, email: não declarado, residente e domiciliado à Rua Caetano Munhoz da Rocha, 550, Sala Comercial, Centro, Pitanga-PR; a quem confere: amplos e gerais poderes para o fim de: a)- assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária simples, sem limites de crédito, com emissão de cheques, em nome do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, junto aos **Banco do Brasil S.A, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, Instituição Bancárias em geral e Cooperativas de Créditos**, em qualquer de suas agências, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos,

matheus 17



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARAPUAVA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ**

**Edson Eloy Dias**

*Agente Delegado Interino*

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1361 - Centro - Cep: 85.010-050 - Guarapuava-PR - Fone: (42) 3623-5335

E-mail: contato@2notasguarapuava.com.br

FLS. 153

**Livro: 199-P**

**Folha: 606/608**

requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contratar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e Op. Crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p1 mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito; **b)-** fazer transferências interbancárias em conta corrente do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin; **c)-** receber quantias referente a recebimento de Bolsa Auxílio devido ao Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, pelas unidades concedentes, emitindo recibos e dando quitação; **d)-** endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários; **e)-** assinar convênios com instituições de ensino, com empresas ou órgãos públicos e privados, relacionados ao sistema de estágios de estudantes, participar de licitações, dar lance, bem como representar o Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, no que couber junto aos convenientes e instituições em geral; **f)-** poderes para participar de licitações, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar convênios e contratos com órgãos públicos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos, desistir de interpor-lo e praticar todos os atos inerentes a qualquer processo licitatório em qualquer cidade do Estado do Paraná. **A presente procuração terá validade até 30/06/2026.** Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **NÃO PODENDO SUBSTABELECE**R. O Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Será comunicada a Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. Apresentaram-me a Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob nº 1400000009383102-7, no valor de R\$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), em 27/06/2023 conforme Lei 18.415 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, da qual cópia fica arquivada nestas notas em pasta própria. Pelo Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de

notas



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARAPUAVA

MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

**Edson Eloy Dias**

Agente Delegado Interino

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1361 - Centro - Cep: 85.010-050 - Guarapuava-PR - Fone: (42) 3623-5335

E-mail: contato@2notasguarapuava.com.br

FLS. 154

**Livro: 199-P**

**Folha: 606/608**

lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capítulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. . Ato protocolado sob nº 436/2023, em 27/06/2023. Eu, (a.), Gustavo Slompo, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$2,84. Total: R\$141,84. Selo Digital Nº SFTN2sJZtNONjHzXCNeDF532q . Guarapuava-PR, 27 de junho de 2023. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS- CIN, PAULO VINICIUS COVALSKI, Representante da Outorgante. Gustavo Slompo, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Gustavo Slompo, Gustavo Slompo, Escrevente, que a trasladei/conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Em Teste da Verdade

Guarapuava-PR, 27 de junho de 2023

Gustavo Slompo  
Escrevente



motu m



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



FLS 155

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 002/2023

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN**, CNPJ nº **03.233.240/0001-24** com sede na **R AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR - CEP: 85010200**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2053** concedido em **26/05/2008**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**JACQUELINE DOLORES ROCHA**                      **20-17725**

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2023.**

Curitiba, 02 de janeiro de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **d20e6702-8be6-45d2-b37b-93c608fa69d8**

Motta

17



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 007/2024

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN**, CNPJ nº **03.233.240/0001-24** com sede na **R AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR - CEP: 85010200**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2053** concedido em **26/05/2008**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**JACQUELINE DOLORES ROCHA**

**20-17725**

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2024.**

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **bcfd7eda-cfe6-4f08-95a9-aa28fd5d7b1e**

notas



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº 014/2024

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) **ADMINISTRADOR JACQUELINE DOLORES ROCHA** portador do CPF nº **566.606.189-53**, possui Registro Profissional ativo neste CRA-PR sob o nº **20-17725** concedido em **29/08/2005**.

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referentes a anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2024.**

Curitiba/PR, 04 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **113fddee-f021-47b6-be53-d2e34fef51df**

*Notas*



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



FLS 159

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 014/2023

Requerente: **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN**

Certificamos, a pedido da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº **2053**, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **JACQUELINE DOLORES ROCHA, CRA-PR nº 20-17725**

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 20191000100078** – Agente de integração para intermediação de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários., prestados à (ao) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA.**
- **RCA nº 20191000100077** – Agente de integração para intermediação de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.**
- **RCA nº 20191000100062** – Agente de integração para intermediação de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PITANGA.**
- **RCA nº 20181000100073** – Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a instituição de ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.**
- **RCA nº 088/2015** – Serviços de agente de integração para intermediação de estágio remunerado, com representação formal junto a instituições de ensino e a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo.,

Mets



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
 Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.**

- **RCA nº 043/2014** – Serviços de agente de integração para intermediação de estágio remunerado, com representação formal junto a instituições de ensino e a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
- **RCA nº 042/2014** – Serviços de agente de integração para intermediação de estágio remunerado, com representação formal junto a instituições de ensino e a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
- **RCA nº 189/2012** – Serviços de agente para intermediação de estágio remunerado, representando formalmente junto a instituições de ensino, com a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.**

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 17 de março de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/3dc60106-d86b-4211-9862-2cebd1038d75>



NOTE

M



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 032/2023

Requerente: **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN**

Certificamos, a pedido da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº **2053**, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **JACQUELINE DOLORES ROCHA, CRA-PR nº 20-17725**

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 20191000100078** – Agente de integração para intermediação de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários., prestados à (ao) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA.**
- **RCA nº 20191000100077** – Agente de integração para intermediação de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA.**
- **RCA nº 20191000100062** – Agente de integração para intermediação de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PITANGA.**
- **RCA nº 20181000100073** – Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a instituição de ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.**
- **RCA nº 088/2015** – Serviços de agente de integração para intermediação de estágio remunerado, com representação formal junto a instituições de ensino e a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo.,

*met*

*met*



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
 Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.**

- **RCA nº 043/2014** – Serviços de agente de integração para intermediação de estágio remunerado, com representação formal junto a instituições de ensino e a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
- **RCA nº 042/2014** – Serviços de agente de integração para intermediação de estágio remunerado, com representação formal junto a instituições de ensino e a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
- **RCA nº 189/2012** – Serviços de agente para intermediação de estágio remunerado, representando formalmente junto a instituições de ensino, com a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.**

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 28 de setembro de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/f0f23446-e178-4f8a-8f7f-06d09b3ba8d7>

*nota*

*17*



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

FLS. 162

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ 03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, nº. 1369 – Centro, CEP 85010-200 Guarapuava – Paraná

Registro no CRA-PR: 2053

Registro no CRA-SC: 1794-J

Tendo como responsável técnico a Sra.:

JACQUELINE DOLORES ROCHA – CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4

Registro Principal: 20-17725 expedido em 29/08/2005 – CRA/PR

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Registro Secundário: 19191 – CRA/SC

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº. 166/2017 referente ao Pregão Presencial nº 36/2017, com vigência de 26/05/2017 até 26/05/2018, prorrogado interruptamente com seu 2º termo aditivo do contrato nº 166/2017 com vigência de 26/05/2018 até 26/12/2018 e prorrogado em último com seu 3º termo de aditivo nº 166/2018, com vigência de 26/12/2018 até 26/12/2019.

Atestamos ainda que, a quantidade média de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração foi de **190** (cento e noventa) estagiários por mês.

Por fim, atestamos que, até a presente data, a **contratada** cumpriu as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR

FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELÃO

Pitanga, 02 de agosto de 2019.

MARCELO MAYR ROMERO

Secretário Geral de Coordenação Administrativa  
RG Nº 3.988.044-0  
Prefeitura Municipal de Pitanga

JACQUELINE DOLORES ROCHA

CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4  
Registro Principal: 20-17725 – CRA/PR  
Registro Secundário: 19191 – CRA/SC  
ESTÁGIOS CIN

**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
 Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
 Rua Dep. Francisco Costa n° 276, Centro Pitanga - Paraná, CEP 93.200-000 Fones: (42) 3641.1182 / 3644.3408 messias@tabelionato.com.br  
 Seio / QR Code: Y9YAT.2YU0-P14XH.WH1JP  
 Consulte esse seio em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARCELO MAYR ROMERO** Dou fé  
 Pitanga-PR, 02 de agosto de 2019  
 Em Teste da Verdade  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Cod. Segurança FGJGH1SV-608878-99

*[Faint, mostly illegible text, possibly a stamp or secondary document reference]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA  
 1º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR  
 Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1nguarapuava.com.br

Seio Digital N° RD94f.hTRac.x2uUw-XHbUD.7kTvu  
 Valide esse seio em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **JACQUELINE DOLORES ROCHA**  
 (43444). \*0009\* 905548\*. Dou fé. Guarapuava, 12 de agosto de 2019 - 18:01:12h.  
 Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



*[Handwritten signature]*



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**  
 Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA n°. 20191000100062.  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 19 de agosto de 2019.

*[Handwritten signature]*  
 Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS  
 Supervisora de Fiscalização  
 CRA-PR n°. 20-17.000

**SISTEMA CFA/CRA**  
 CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PR 007224

*[Handwritten notes and scribbles at the bottom right corner]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

FLS. 164

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa:

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

CNPJ 03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, nº. 1369 – Centro, CEP 85010-200 Guarapuava – Paraná

Registro no CRA-PR: 2053

Registro no CRA-SC: 1794-J

Tendo como responsável técnico a Sra.:

**JACQUELINE DOLORES ROCHA** – CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4

Registro Principal: 20-17725 expedido em 29/08/2005 – CRA/PR

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Registro Secundário: 19191 – CRA/SC

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2016 com vigência de 22/02/2015 até 22/12/2015, prorrogado interruptamente com seu último 3º termo aditivo do contrato nº 015/2016 com vigência de 29/11/2018 até 29/11/2019.

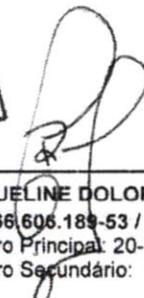
Atestamos ainda que, a quantidade média de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração foi de **110** (cento e dez) estagiários por mês.

Por fim, atestamos que, até a presente data, a Contratada cumpriu as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Mangueirinha, 24 de julho de 2019.

  
**VALDEMAR SBALCHEIRO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 54/2019 de 23/04/2019

TABELIONATO  
Mangueirinha

  
**JACQUELINE DOLORES ROCHA**  
CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4  
Registro Principal: 20-17725 – CRA/PR  
Registro Secundário: 19191 – CRA/SC

FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELIÃO

**TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA**  
 Rosana Birk de Menezes - Tabelião  
 RECONHECIMENTO 555818

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
 (1) ANGELITA DO CARMO CORA DE AVILA

Clevelândia - PR, 25 de julho de 2019.  
 Em test. *[assinatura]* da verdade.  
 Emolumentos: R\$ 4,10(0,76) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$4,99  
 SELO DIGITAL Nº 4FEY6.gFYef.30ieL, Controle: 72Ttd.Yov5  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS  
 COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
 SUI HERME HARTCOOP DE BORBIA  
 ESCRIVENTE

*[assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA  
 1º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua Mai. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR  
 Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira  
 Tabelião

Selo Digital Nº QxsE3.wHac.YawUw.XHuD.QK95I  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br/>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JACQUELINE DOLORES ROCHA  
 (43444). \*0019\* 906658\* Dou fe Guarapuava, 29 de agosto de 2019 -  
 14:48:00h.

Elaine Aparecida de Melo Carvalho - ESCRIVENTE



Em test. *[assinatura]* da verdade  
 Emolumentos: R\$ 4,10(0,76) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$4,99  
 SELO DIGITAL Nº 4FEY6.gFYef.30ieL, Controle: 72Ttd.Yov5  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ  
 PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós  
 apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100078.  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,  
 30 de agosto de 2019.

*[assinatura]*  
 Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS  
 Supervisora de Fiscalização  
 CRA-PR nº. 20-17.000

 SISTEMA CFA/CRAS  
 COMISSÃO FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
 PR 007250

*[assinatura]*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 Ano: 2024**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN		
CNPJ/CPF : 03.233.240/0001-24	Inscrição Estadual: não possui	
Endereço : Rua Azevedo Portugal, 1369.		
Bairro: Centro		
CEP: 85.010-200	Cidade: Guarapuava	Estado: Paraná
Telefone: (42) 9 9867-2019	Fax:	e-mail: estagioscinpitanga@hotmail.com
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0866-4	Conta-corrente: 44171-6

1.1 Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios**, para atender ao(à) **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**.

**1. Especificações técnicas:**

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIST)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL	12	32	R\$ 94,44	R\$ 3.022,08	<b>R\$ 36.264,96</b>
02	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	R\$ 10,70	R\$ 42.80	<b>R\$513,60</b>
03	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	R\$ 10,70	R\$ 21.40	<b>R\$ 256,80</b>

MOTY

04	SERVIÇOS DE CONSESSONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	R\$ 67,94	R\$ 1.766,44	<b>R\$ 21.197,28</b>
----	--	----	----	-----------	--------------	----------------------

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS.

Pitanga, em 18 de março de 2024

SIBELLE REHBEN  
BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968

Assinado de forma digital por  
SIBELLE REHBEN BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968  
Dados: 2024.03.18 16:32:46  
-03'00'

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, Paraná

Sibelle Rehbem Bolzani de Oliveira

RG 3876526-4 SSP – PR

CPF 584.411.909-68

Representante Legal

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 Ano: 2024**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN		
CNPJ/CPF : 03.233.240/0001-24	Inscrição Estadual: não possui	
Endereço : Rua Azevedo Portugal, 1369.		
Bairro: Centro		
CEP: 85.010-200	Cidade: Guarapuava	Estado: Paraná
Telefone: (42) 9 9867-2019	Fax:	e-mail: estagioscinpitanga@hotmail.com
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0866-4	Conta-corrente: 44171-6

1.1 Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios**, para atender ao(à) **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**.

**1. Especificações técnicas:**

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIST)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADÊMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL	12	32	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00	<b>R\$ 34.560,00</b>
02	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	<b>R\$ 480,00</b>
03	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	<b>R\$ 240,00</b>

04	SERVIÇOS DE CONSESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	R\$ 47,20	R\$ 1.227,20	<b>R\$ 14.726,40</b>
----	---	----	----	-----------	--------------	----------------------

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS.

Pitanga, em 19 de março de 2024

SIBELLE REHBEN  
BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190  
968

Assinado de forma digital por  
SIBELLE REHBEN BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968  
Dados: 2024.03.19 10:59:48  
-03'00'

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, Paraná

Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira

RG 3876526-4 SSP – PR

CPF 584.411.909-68

Representante Legal

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr

*Handwritten signatures and initials*

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 005/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 05/03/2024 17:00:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/03/2024 08:48:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDTIAL ESTAGIÁRIOS.pdf foi adicionado ao processo.
06/03/2024 08:48:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDTIAL ESTAGIÁRIOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.
06/03/2024 08:59:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDTIAL ESTAGIÁRIOS.pdf foi adicionado ao processo.
18/03/2024 17:37:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
18/03/2024 19:51:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
19/03/2024 09:31:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	BOM DIA
19/03/2024 09:32:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	OBRIGADO POR PARTICIPAR DE NOSSA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
19/03/2024 09:32:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	DESEJO UM ÓTIMO CERTAME.
19/03/2024 09:45:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E RETORNAREMOS ÀS 10HS.
19/03/2024 10:05:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA
19/03/2024 11:09:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN adicionou o arquivo 906e5b26f33249b185f3c87f56748c89.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sem definição	Modelo: sem definição	
Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.				
Quantidade: 384		Valor Unit.: 90,00		Valor Total: 34.560,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: sem definição	Modelo: sem definição	
Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.				
Quantidade: 48		Valor Unit.: 10,00		Valor Total: 480,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: sem definição	Modelo: sem definição	
Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.				
Quantidade: 24		Valor Unit.: 10,00		Valor Total: 240,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: sem definição	Modelo: sem definição	
Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.				
Quantidade: 312		Valor Unit.: 47,20		Valor Total: 14.726,40

notes  
m

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	026 03.233.240/0001-24	58.232,64	50.006,40		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2024 17:00:02	PUBLICADO				
06/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/03/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/03/2024 09:33:03	DISPUTA				
19/03/2024 09:33:03	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			58.232,64
19/03/2024 09:38:36	MENSAGEM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			
	Sr. pregoeiro, os lances não deveriam ser pelo real da taxa administrativa? não estamos compreendendo o lance do concorrente 026				
19/03/2024 09:40:18	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	MAS SÓ TEM UM PARTICIPANTE				
19/03/2024 09:41:21	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	O VALOR NA PLATAFORMA ESTA COMO LOTE TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA				
19/03/2024 09:41:22	MENSAGEM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			
	Nós não demos lance, mantenho sem mexer no sistema?				
19/03/2024 09:42:39	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	VOCE PODEM DAR LANCES SIM PARA BIAXAR O VALOR				
19/03/2024 09:43:03	MENSAGEM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			
	Vamos aguardar, obrigado!				
19/03/2024 09:43:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
19/03/2024 09:43:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN				
19/03/2024 09:43:03	HABILITAÇÃO				
19/03/2024 09:43:27	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	NO FINAL É NECESSÁRIO AJUSTAR OS VALORES INDIVIDUAIS PAR BATER COM O VALOR TOTAL				
19/03/2024 10:05:22	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/03/2024 10:05:45	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	PARA PARTICIPANTE 026: VAMOS NEGOCIAR O VALOR DA PROPOSTA?				
19/03/2024 10:07:46	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	PROPOMOS R\$ 50.000,00				
19/03/2024 10:35:22	EM ADJUDICAÇÃO				
19/03/2024 10:43:43	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	POR GENTILZA AJUSTAR OS VALORES E O LANCE NA PLATAFORMA E E ENVIAR A PROPOSTAFINAL NO PRAZO DE DUAS HORAS				
19/03/2024 10:46:29	MENSAGEM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			
	A nossa proposta é de R\$ 50.006,40				
19/03/2024 10:48:16	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	POR GENTILEZA AJUSTAR NA PLATAFORMA				
19/03/2024 11:14:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			50.006,40
19/03/2024 11:17:12	ADJUDICADO				
19/03/2024 11:20:22	HOMOLOGADO				

*mes*  
*M*

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

02/04/2024 16:40:33 EM ADJUDICAÇÃO

02/04/2024 16:47:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

02/04/2024 16:56:36 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 005/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 05/03/2024 17:00:03

TOTAL DO PROCESSO: 50.006,40

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS** 03.233.240/0001-24 50.006,40  
**CIN**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 026 Lance: 50.006,40 **Total: 50.006,40**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: sem definição Modelo: sem definição

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADÊMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.

Quantidade: 384 Val. Ref.: 94,44 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 34.560,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: sem definição Modelo: sem definição

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Quantidade: 48 Val. Ref.: 10,70 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 480,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: sem definição Modelo: sem definição

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Quantidade: 24 Val. Ref.: 10,70 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 240,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: sem definição Modelo: sem definição

Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADÊMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.

Quantidade: 312 Val. Ref.: 67,94 **Valor Unit.: 47,20** Total Item: 14.726,40

*MOH*  
*27*

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



---

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



---

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



---

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 005/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 05/03/2024 17:00:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 16:56:42  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

<b>Item: 1</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: sem definição	Modelo: sem definição
Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.			
Quantidade: 384	<b>Valor Unit.:</b> 90,00	<b>Valor Total:</b> 34.560,00	
<b>Item: 2</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: sem definição	Modelo: sem definição
Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.			
Quantidade: 48	<b>Valor Unit.:</b> 10,00	<b>Valor Total:</b> 480,00	
<b>Item: 3</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: sem definição	Modelo: sem definição
Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.			
Quantidade: 24	<b>Valor Unit.:</b> 10,00	<b>Valor Total:</b> 240,00	
<b>Item: 4</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: sem definição	Modelo: sem definição
Descrição: SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.			
Quantidade: 312	<b>Valor Unit.:</b> 47,20	<b>Valor Total:</b> 14.726,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	026 03.233.240/0001-24	58.232,64	50.006,40		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

17



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/20024

## PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2024

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 06 de março de 2024, edição 2975, e no Diário Oficial do Estado na data de 06 de março de 2024, Edição nº 11603, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital a empresa: **1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, a seguinte empresa: **1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTÁGIOS CIN**. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTÁGIOS CIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.233.240/0001-24, situada na Rua Azevedo Portugal, Nº 1369, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA portadora do RG n.º 3.876.526-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 584.411.909-68.

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIS)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONSESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	12	32	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
02	SERVIÇOS DE CONSESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
03	SERVIÇOS DE CONSESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
04	SERVIÇOS DE CONSESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	R\$ 47,20	R\$ 1.227,20	R\$ 14.726,40



## RELAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HORÁRIO

ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID / MEDID	QUANT DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
05	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL  CURSO SOLICITADO: PÓS MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	2	R\$ 465,68	R\$ 931,36	R\$ 11.176,32
06	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: ENSINO MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	4	R\$ 542,82	R\$ 2.171,28	R\$ 26.055,36
07	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	26	R\$ 634,92	R\$ 16.507,92	R\$ 198.095,04
08	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSARIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	32	R\$ 881,98	R\$ 28.223,36	R\$ 338.680,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>574.007,04</b>



Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTÁGIOS CIN**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 001/2024, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:**

- 1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTÁGIOS CIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.233.240/0001-24, situada na Rua Azevedo Portugal, Nº 1369, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA portadora do RG n.º 3.876.526-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 584.411.909-68.

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIS)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	12	32	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
02	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$480,00
03	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
04	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	R\$ 47,20	R\$ 1.227,20	R\$ 14.726,40

**RELAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HORÁRIO**

ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID / MEDID	QUANT DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
05	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL	MÊS	2	R\$ 465,68	R\$ 931,36	R\$ 11.176,32



	CURSO SOLICITADO: PÓS MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.					
06	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: ENSINO MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	4	R\$ 542,82	R\$ 2.171,28	R\$ <b>26.055,36</b>
07	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	26	R\$ 634,92	R\$ 16.507,92	R\$ <b>198.095,04</b>
08	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSARIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	32	R\$ 881,98	R\$ 28.223,36	R\$ <b>338.680,32</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>574.007,04</b>

Santa Maria do Oeste PR, 19 de março de 2024.

  
**Milício Vicente Stroher**  
Pregoeiro

itação de Esclarecimento sobre Dificuldades na Anexação de Documentos para a Licitação do Município de Santa Maria do Oeste na Plataforma BLL 6



● ESTÁGIO EMPRESAS

De: patobranco@ceinee.org.br

Para: contato@bll.org.br, pmsmolicitacao@yahoo.com.br, pmsantamaria.adm@gmail.com, Ceinee Laertes

Bom dia,

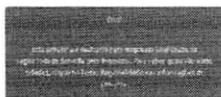
Venho por meio desta comunicar uma questão de relevância urgente relacionada à licitação agendada para o dia de hoje, referente ao Município de Santa Maria do Oeste. É com pesar que observamos dificuldades significativas na anexação dos documentos necessários para participação no certame. Tal situação nos impede de cumprir o que está estipulado no edital em vigor.

Dessa forma, solicitamos informações claras sobre as razões para esses problemas técnicos, bem como orientações para sua resolução, caso sejam possíveis. Apresentamos uma impugnação, caso as medidas corretivas não sejam prontamente implementadas, dada a urgência do assunto.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

Renan Luiz.



**CEINEE- Pato Branco/PR**  
**Renan Luiz Miola**  
Financeiro  
Siga nossas redes sociais @ceineeestagiospb  
(46) 3225-0511  
Rua Araribóia, 255 - Centro  
(46) 9140-6845  
www.ceinee.org.br



● ESTÁGIO EMPRESAS

De: patobranco@ceinee.org.br

Para: contato@bll.org.br, pmsmolicitacao@yahoo.com.br, pmsantamaria.adm@gmail.com, Ceinee Laertes

Completando, o e-mail acima refere-se ao pregão nº 001/2024, processo nº 005/2024.

**CEINEE- Pato Branco/PR**  
**Renan Luiz Miola**  
Financeiro  
Siga nossas redes sociais @ceineeestagiospb  
(46) 3225-0511  
Rua Araribóia, 255 - Centro  
(46) 9140-6845  
www.ceinee.org.br



Mostrar mensagem original



● ESTÁGIO EMPRESAS CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES: 07.136.551/0001-26 Em ter., 19 de mar. de 2024 às 09:38, Contato <<



● Sec. Administração Pm

De: pmsantamaria.adm@gmail.com

Para: prefeitura santa maria do oeste licitacao



Mostrar mensagem original

FLS. 184



Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)

**PL** • prefeitura santa maria do oeste licitacao  
De: pmsmolicitacao@yahoo.com.br  
Para: Sec. Administração Pm

BOM DIA

PEDIMOS DESCULPAR POR NÃO TER CONSEGUIDO RESPONDER ANTES.  
AGRADECEMOS PELO INTERESSE EM PARTICIPAR DE NOSSAS LICITAÇÕES. INFORMAMOS QUE A LICITAÇÃO OCORREU DE FORMA REGIONAL AMPARADOS PELA L  
INCENTIVOS A EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS.

ESRAMOS À DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

ATT.  
SETOR DE LICITAÇÃO

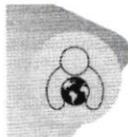
Mostrar mensagem original

**EE** • ESTÁGIO EMPRESAS  
De: patobranco@ceinee.org.br  
Para: Contato  
Cc: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, pmsantamaria.adm@gmail.com, Ceinee Laertes

Entendo.

Por favor, poderia me fornecer a seção do edital onde essa informação está descrita?

Atenciosamente,  
Renan Luiz.



**CEINEE- Pato Branco/PR**  
Renan Luiz Miola  
Financeiro  
(46) 3225-0511  
Rua Araribóia, 255 - Centro  
(46) 9140-6845  
www.ceinee.org.br  
Siga nossas redes sociais @ceineeestagiospb

FLS. 187

Localizar mensagens, documentos, fotos ou | Avançado ▾



Página inicial

Escrever

← Voltar ↩ ↶ ↷ 📁 Arquivar ↗ Mover 🗑 Apagar 🛡 Spar 📧 📎 📄 ?



- Entrada** 1,1 mil
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 40
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- ^ Menos

Visualizações Ocultar

- Fotos
- Documentos
- Inscrições

Pastas Ocultar

+ Nova pasta

- ACADEMIA AR LIVRE
- AGENDA ESCOLAR
- ASERB
- ASFALTO C.B.U.Q.
- ASSESSORIA JURIDICA
- ASSISTENTE SOCIAL
- AUDATEX PEÇAS 5
- BANDA FESTA
- CAIXA DE CÂMBIO L...
- CALCÁRIO
- CASA FAMILIAR RUR...
- CASCALHAMENTO
- CENTRO CULTURAL
- CHAMADA PÚBLI... 1
- COLETA DE RESIDUO...
- COMBUSTÍVEL
- COMBUSTÍVEL 2015
- CONCURSO 2015
- CONCURSO 2016
- CONCURSO CAMAR...
- CONJUNTO MOBILIA...
- CONSTRUÇÃO E... 4
- CORTINAS
- CRECHE - SMO 1
- CURSOS
- DISPENSA RAO X
- EQUIPAMENTOS FAR...
- EQUIPLANO
- ESCAVADEIRA HIDRÁ...

RES: Solicitação de Esclarecimento sobre Dificuldades na Anexação de Documentos para a Licitação do Município de Santa Maria do Oeste na Plataforma BLL 3

Yahoo/Entrada ☆

**B** **Contato** ter., 19 de mar. às 10:53 ☆

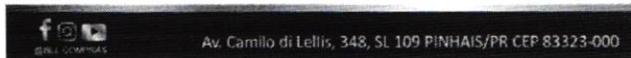
**De:** contato@bll.org.br  
**Para:** 'ESTÁGIO EMPRESAS'; pmsmolicitacao@yahoo.c  
 , pmsantamaria.adm@gma  
 , 'Ceinee Laertes'

Prezados, bom dia!  
 Me informa o Cnpj da empresa.

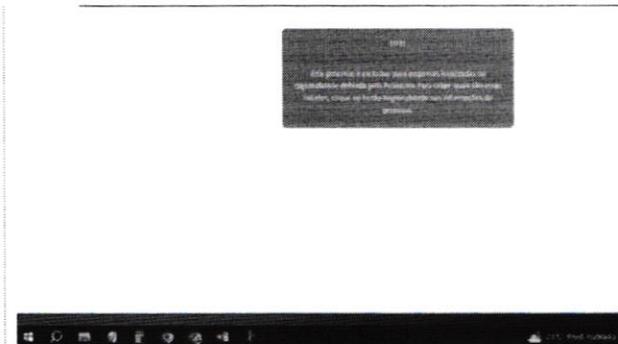
Atenciosamente!

**Mayara Silva**  
 Assistente de Suporte

Suporte ao Fornecedor  
 Contato: 📞 41 3097-4600



> Mostrar mensagem original



⬇ Baixar todos os anexos como um arquivo zip



image004.png  
33kB



image005.jpg  
928B



image006.png  
23.9kB

⏪ ⏩ ⏴ ⏵ ⋮



**BLL COMPRAS** 🔍

contato@bll.org.br  
 + Adicionar aos contatos

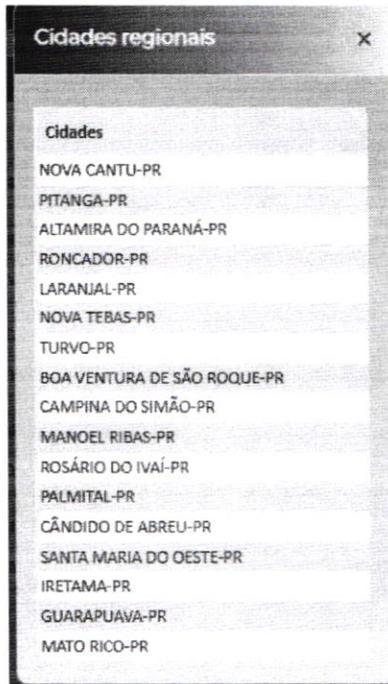
FLS. 183

- FESTA
- FONOAUDIOLOGA
- GÁS
- HORA MAQUINA
- HOSPITAL EXAMES E ...
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- INSTITUIÇÃO BA... 1
- LEILÃO PNEUS DA RE...
- LICITAÇÃO CAMARA ...
- LUBRIFICANTES
- MANILHAS
- MÃO DE OBRA ELET...
- MATERIAL DE CONST...
- MATERIAL DE CONS...
- MATERIAL DE CONS...
- MATERIAL DE CONS...
- MATERIAL DE ENFER...
- MATERIAL DE EXPEDI...
- MATERIAL GRAFI... 2
- MEDICAMENTOS 1
- MEDICO PLANTONIS...
- MERENDA 2015
- MERENDA 2016
- MERENDA ESCOLAR ...
- MÓVEIS CRECHE SEDE
- MOVÉIS E EQUIPAME...
- MOVEIS E EQUIP... 3
- MÓVEIS EQUIPAMEN...
- MÓVEIS RECURSO F.I...
- MÓVEIS UBS - NOVA
- MOVEIS UBS- R\$ 200...
- ÓLEO - LUBRIFICANT...
- OXIGÊNIO
- PANIFICAÇÃO
- PAV. ASFALTICA 1... 1
- PAV. POLIEDRICA CE...
- PEÇAS ÔNIBUS
- PNEUS - CAMAR... 1
- PONTO ELETRÔNICO
- PRAÇA
- PRESTAÇÃO DE SERV...
- PUBLICIDADE
- RECAPE ASFALTICO
- RECINTO DE LEILÕES
- REGULARIZAÇÃO FU...
- RESIDUOS HOSPITAL...
- REVISÃO AMBULÂN...
- REVISÃO ÔNIBUS TR...
- SEMEN
- SISTEMA AUDATEX
- SISTEMA CONTABILI...

**B** **Contato**   ter., 19 de mar. às 11:03 

**De:** contato@bll.org.br  
**Para:** 'ESTÁGIO EMPRESAS'  
**Cc:** pmsmolicitacao@yahoo.c  
 , pmsantamaria.adm@gma  
 , 'Ceinee Laertes'

Como informado em atendimento telefônico, não foi possível a participação MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pois o processo é EXCLUSIVO REGI... possível a participação de empresas que estão dentro das cidades listadas, f... cadastro da empresa CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁ... ESTUDANTES que está cadastrada no Município PATO BRANCO-PR, caso tenl... cidades por gentileza fazer o cadastro dessa filial que consta a cidade corret... participar dos processos.



CIDADE QUE CONSTA NAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO DA EMPRESA CEIN... INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

CEP	CIDADE
85501260	PATO BRANCO-PR

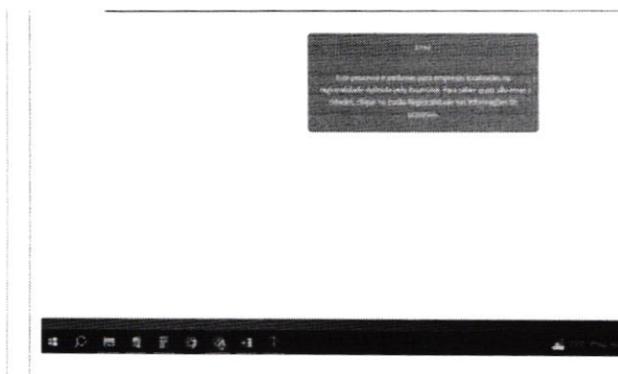
Atenciosamente!

**Mayara Silva**  
Assistente de Suporte

Suporte ao Fornecedor  
Contato  41 3097-4600



> [Mostrar mensagem original](#)



- SISTEMA SAÚDE
- SITE PREFEITURA AR...
- TACOGRAFOS
- TINTAS
- TINTAS AUTOMOTIVAS
- TONER E EQUIP. INF...
- TONNER
- TRANSPORTE ES... 1
- TRATOR COM CONC...
- UBS - ARAGUAI
- UBS - RIO DO TIGRE
- UBS - SÃO JOSÉ
- VEICULO - FIA 1
- VEÍCULO PROMOÇÃ...
- VEÍCULO UTILITÁRIO ...
- VEÍCULOS - VANS
- VEÍCULOS 1.0 E 1.8 - ...

↓ Baixar todos os anexos como um arquivo zip

image001.png 34.4kB	image002.png 3.9kB	image005.png 33kB	image004.png 928B
image007.png 23.9kB	image008.png 33kB	image009.png 928B	

Contato ter., 19 de mar. às 14:37

FLS. 185  
Página inicial

Localizar mensagens, documentos, fotos ou | Avançado ▾



Escrever

← Voltar ↩ ⏪ ⏩ 📁 Arquivar 📁 Mover 🗑️ Apagar 🛡️ Spar 📄 📄 📄 ? ⚙️

**Entrada** 1,1 mil

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 40

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

^ Menos

Visualizações Ocultar

📷 Fotos

📄 Documentos

✉️ Inscrições

Pastas Ocultar

+ Nova pasta

ACADEMIA AR LIVRE

AGENDA ESCOLAR

ASERB

ASFALTO C.B.U.Q.

ASSESSORIA JURIDICA

ASSISTENTE SOCIAL

AUDATEX PEÇAS 5

BANDA FESTA

CAIXA DE CÂMBIO L...

CALCÁRIO

CASA FAMILIAR RUR...

CASCALHAMENTO

CENTRO CULTURAL

CHAMADA PÚBLI... 1

COLETA DE RESIDUO...

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL 2015

CONCURSO 2015

CONCURSO 2016

CONCURSO CAMAR...

CONJUNTO MOBILIA...

CONSTRUÇÃO E... 4

CORTINAS

CRECHE - SMO 1

CURSOS

DISPENSA RAIOS X

EQUIPAMENTOS FAR...

EQUIPLANO

ESCAVADEIRA HIDRÁ...

RECURSO E PROCURAÇÃO (PREGÃO 00/2024) - SANTA MARIA DO OESTE Yahoo/Entrada ☆



**ESTÁGIO EMPRESAS**

**De:** patobranco@ceinee.org.br  
**Para:** pmsmolicitacao@yahoo.coi

qua., 20 de mar. às 16:22 ☆

Boa tarde.

Em anexo, recurso e procuração referente ao pregão 001/2024.

Att,  
Renan Luiz.



**CEINEE- Pato Branco/PR**

**Renan Luiz Miola**  
Financeiro

(46) 3225-0511  
Rua Araribóia, 255 - Centro  
(46) 9140-6045  
[www.ceinee.org.br](http://www.ceinee.org.br)

Siga nossas redes sociais  
@ceineeestagioapb

📄 Baixar todos os anexos como um arquivo zip



procuração ... .pdf  
120.7kB



Recurso\_Pre... .pdf  
259.3kB



Ato Constitu...pdf  
11.3MB



Responder, Responder a todos ou Encaminhar

Enviar



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE: CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, estabelecida na rua Ararigboia, nº255, 1º andar, centro, na cidade de Pato Branco-PR, neste ato representada por seu diretor administrativo, Sr. LAERTES DE LIMA MORAES, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 3.030.775-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.487.839-62, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.

**OUTORGADOS: LUCAS SCHENATO**, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 40.657 e **ALVARO SCHENATO**, inscrito na OAB/PR sob o nº 37.644, ambos integrantes da **SCHENATO & SCHENATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade inscrita na OAB/PR sob o nº 3385 e no CNPJ/MF sob o nº 17.487.573/0001-94, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 544, Bairro Brasília, Pato Branco, Paraná.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, com a Cláusula "Ad judicium", para defender os interesses do Outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos e ações, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, atuar em procedimentos administrativos, representar o Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais; podendo enfim praticar todos os atos necessários ao cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, sempre no interesse do Outorgante, com o fim especial de defender seus interesses no *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024*, do Município de Santa Maria do Oeste/PR, podendo, inclusive, apresentar impugnação, recursos e contrarrazões.

Pato Branco/PR, 20 de março de 2024.

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL  
DE ESTAGIOS PARA  
ES:07136551000126

Assinado de forma digital por CENTRO DE  
INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA  
ES:07136551000126  
Dados: 2024.03.20 15:46:00 -03'00'

**CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS  
PARA ESTUDANTES**  
LAERTES DE LIMA MORAES

**SCHENATO & SCHENATO**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024*

**CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, estabelecida na rua Araribóia, nº 255, 1º andar, centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor Administrativo, Sr. LAERTES DE LIMA MORAES, portador da CI/RG nº 3.030.775-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.487.839-62, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, , em nome próprio e por seu advogado ao final subscrito, com endereço profissional na Rua Manoel Ribas, 544, Bairro Brasília, Pato Branco, Paraná, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com esquite no item 9.1 do edital do certame, apresentar, tempestivamente,

**RECURSO**

contra ato do Pregoeiro que descumpriu os termos do edital do Pregão Eletrônico 001/2024, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS**", pelas razões de fato e de direito que passa a expor.



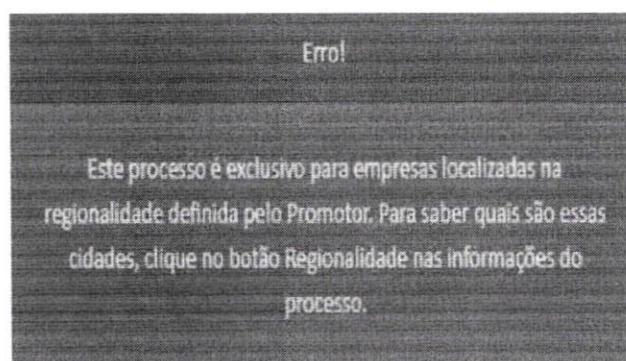
**SCHENATO & SCHENATO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**I – DA INDEVIDA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA IMPOSTA NO CERTAME. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CHAT**

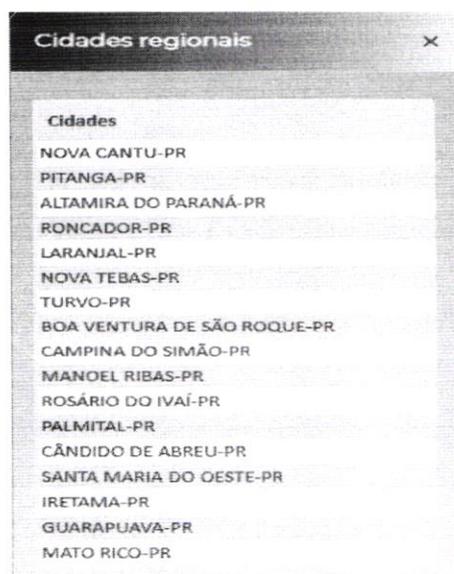
Antes do horário designado para o recebimento das propostas, o Recorrente buscou acesso ao portal BLL Compras a fim de apresentar seus documentos de habilitação, qualificação e apresentar proposta.

Entretanto, encontrando dificuldade no acesso ao *link* específico, o Recorrente teve a ingrata surpresa de verificar que houve a inserção, no portal BLL Compras, de restrição geográfica de acesso e participação do certame.

Ao tentar acesso para participação, recebeu a mensagem abaixo:



Ao clicar no botão *Regionalidade*, verificou que o pregão era destinado apenas a empresas localizadas nos municípios abaixo:





## SCHENATO & SCHENATO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Não se nega que, com a devida e com expressa previsão no edital, o certame possa vir a ter cláusula de prioridade regional, mas, sempre respeitado o artigo 47, §3º, da Lei Complementar 123/2006:

### **Art. 47 (...)**

**§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

A bem da verdade, não se trata de limitação geográfica, mas, sim, de preferência/prioridade.

Entretanto, nada, absolutamente nada consta no edital a respeito, sendo que todas as exigências de participação estão previstas no item 2 e respectivos subitens:

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.**

**2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.**

**2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**

**2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;**

**2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item**

**2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;**

**2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item**

**2.3.2;**

**2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;**

**2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**



## SCHENATO & SCHENATO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.**

**2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.**

**2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**

**2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.**

**2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.**

**2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**

Veja-se que o edital nada traz a respeito da limitação geográfica, o que impede sua inserção no sistema, por um óbvio ululante.

Além disso, o edital deveria prever qual a região que seria considerada para o certame, sendo que isso deveria constar em decreto municipal e estar expresso no edital.

**Isso porque o alcance da expressão "regionalmente", para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06, deve ser delimitado, definido e justificado pela própria Administração, no âmbito de cada procedimento licitatório**

Portanto, o ato/restrrição não apenas afronta o princípio da igualdade ente os participantes, mas verdadeiramente impede a participação da Recorrente, prejudicando inclusive a formulação da melhor proposta à administração.

O edital é a lei interna do certame e vincula todos os interessados, sob pena de flagrante nulidade do procedimento.

O princípio da vinculação ao edital, que se aplica para licitação e concursos públicos, é bem conceituado por Diógenes GASPARINI<sup>1</sup>:

**"(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração de momento ou pontual para atender esta ou aquela situação. Se, em razão do interesse público, alguma alteração**

<sup>1</sup> GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**, Saraiva, 4ª ed., São Paulo, 1995, p. 293.



## SCHENATO & SCHENATO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

for necessária, essa poderá ser promovida através de rerratificação do ato convocatório, reabrindo-se, por inteiro, o prazo de entrega dos envelopes 1 e 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta. Assim retifica-se o que se quer corrigir e ratifica-se o que se quer manter. Se apenas essa modificação for insuficiente para corrigir os vícios de legalidade, mérito ou mesmo de redação, deve-se invalidá-lo e abrir novo procedimento.”

MEIRELLES<sup>2</sup>:  
Esclarecedora é a lição do escólio de Hely Lopes

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.”

Segue o renomado tratadista aduzindo que:

“A administração é livre para estabelecer as bases do concurso e os critérios de julgamento, desde que o faça com igualdade para todos os candidatos, tendo, ainda, o poder de, a todo tempo, alterar as condições e requisitos de admissão dos concorrentes, para melhor atendimento do interesse público” (Direito Administrativo Brasileiro, Ed. Malheiros, 21ª ed.).

O **“o procedimento de seleção se vincula ao edital, sob pena de nulidade da decisão”**<sup>3</sup>

Portanto, outra saída não resta senão a anulação de toda a sessão, desde o recebimento das propostas até a fase de disputa de lances, com a designação de nova data e horário para sua ocorrência, com o devido levantamento da restrição geográfica.

## **II – DO REQUERIMENTO FINAL**

Diante do exposto, ***requer-se:***

a) o recebimento da presente petição de contrarrazões recursais, em todos os seus termos;

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 11ª edição, editora Malheiros, pág. 31.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 586.



**SCHENATO & SCHENATO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

b) no mérito, seja dado provimento ao presente recurso, a fim de anular integralmente a sessão, desde o recebimento das propostas até a fase de disputa de lances, com a designação de nova data e horário para sua ocorrência, com o devido levantamento da restrição geográfica.

Termos em que, **pede deferimento.**

De Pato Branco-PR, para Santa Maria do Oeste/PR, em 20 de março de 2024.

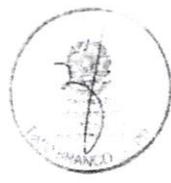
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS SCHENATO  
Data: 20/03/2024 11:25:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucas Schenato**  
OAB/PR – 40.657

CENTRO DE  
INTEGRACAO  
NACIONAL DE  
ESTAGIOS PARA  
ES:07136551000126  
Assinado de forma digital  
por CENTRO DE  
INTEGRACAO NACIONAL  
DE ESTAGIOS PARA  
ES:07136551000126  
Dados: 2024.03.20  
15:46:44 -03'00'

**Laertes Lima Moraes**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE Nº 001/2019

Aos três dias do mês de outubro de 2019 (03/10/2019) estiveram reunidos na sede do Centro de Integração Nacional de estágios, para Estudantes – CEINEE, sito à rua Ararigbóia, 255, 3º andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Fundadores, Associados e demais presentes, com o objetivo de eleger a nova diretoria. Após a assinatura no Livro de presenças. Para presidir os trabalhos da reunião de eleição foi escolhida a Senhora Gelsimara Witt, após ler o Edital de Convocação datado de 20 de setembro de 2019, registrou inscrição da chapa única, denominada de O Futuro Começa Agora, para o quinquênio 2019/2024. Em prosseguimento, deu-se início o processo eletivo, cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o Processo de Votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato dos próximos 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2019 e término em 15 de outubro de 2024, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade: 1. **PRESIDENTE:** Gelsonita Aparecida Leiria Witt (casada, professora, RG nº 3.956.524-2, CPF nº 026.477.869-33); 2. **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:** Laertes de Lima Moraes (casado, administrador, RG nº 3.030.775-5, CPF nº 026.487.839-62); 3. **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:** Gabriela Josefa Moraes (solteira, médica, RG nº 8.103.372-2, CPF nº 060.705.429-83) 4. **DIRETOR COMERCIAL:** Matheus Gilberto Ghizzi (solteiro, bancário, RG nº 12.321.139-1, CPF nº 114.538.639-31). O Conselho Fiscal ficou assim constituído: 1º **CONSELHEIRO:** Edson Constantino Leiria de Witt (casado, bancário, RG nº 1.956.966-7, CPF nº 337.620.669-49); 2º **CONSELHEIRO:** Gelsimara de Witt Machiner (casada, assistente social, RG nº 3.188.782-8, CPF nº 427.126.109-20); 3º **CONSELHEIRO:** Gilmar Machiner (casado, comerciante, RG nº 3.533.053-4, CPF nº 624.317.659-20); Após a leitura da presente ATA, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse manifestar ou falar algo sobre as pautas da Assembleia que se pronunciasse, e, como ninguém quis fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião.

Gelsonita Aparecida Leiria Witt  
Presidente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405221753250748>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405221753250748-1  
Data: 04/05/2022 17:06:46  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68662-33X9;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLS. 194

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Cartório Vieira** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Rua Sábado, 152 - 4º andar - CEP: 85005-045 - Pato Branco/PR  
Fone: (41) 3225-2452 - e-mail: [cartorio@cartoriovieira.com.br](mailto:cartorio@cartoriovieira.com.br)

Intervenientes	87,80
Publicação	2,40
Funções	1,37
Distribuição	8,02
Interesses	6,97
Assin	1,74
Impres	2,90
TSTP	R\$ 81,70
VNC	300,00

**PROTOCOLADO E MICROFILMADO**  
Nº 0074187  
Registrado sob nº 0059135 - Livro B  
Pato Branco-PR 11 de outubro de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente  
Selo Digital-TRP-T.ENC9y.Vnjje, Controle: fapns.rH4Kn  
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126

Assinado de forma digital por CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126  
Dados: 2022.05.02 15:21:40 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405221753250748>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 101710405221753250748-2  
Data: 04/05/2022 17:06:46  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68663-E8YP;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-8404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I



**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrução e/ou treinamentos, para cargos de: - ESTAGIÁRIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade; foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 - Livro A - em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pató Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercâmbio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

**Art. 2º -** No desenvolvimento de suas atividades o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

**Art. 3º -** São objetivos do CEINEE:

I - apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II - desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados convencionais, interinstitucionais, projetos do tipo Miniter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas




Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-1  
Data: 04/05/2022 17:06:48  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68664-6ZM7:



CNJ: 06.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3544-5444 - cartorio@azavedobastos.not.br  
<https://azavedobastos.not.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
- XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
- XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
- XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
- XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

- I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;
  - II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;
  - III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;
  - IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;
  - V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras;
  - VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.
- § 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.
- § 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.
- § 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405228762456359>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-2  
Data: 04/05/2022 17:06:48  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68665-87R9;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Carlório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**

**ESTATUTO**

§ 4º O patrimônio do CEINEE, suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

**Art. 6º** - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

**Parágrafo único.** Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

**Art. 7º** - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

**Artigo 8º.** O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

**Parágrafo 1º** - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

**Parágrafo 2º** - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembléia de fundação da associação.

**Parágrafo 3º** - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101712306222399368955-1  
Data: 23/06/2022 16:17:51  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AND91359-0G44



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

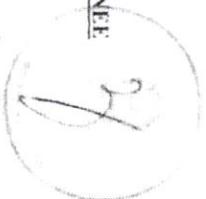
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Centro de Interação Nacional de Estudantes - CEINEE

## ESTATUTO



**Parágrafo 4º** - Serão considerados associados Honorários pessoas físicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CEINEE, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

**Parágrafo 5º** - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo CEINEE.

**Parágrafo 6º** - A qualidade de associado é intransmissível.

**Artigo 9º**. São direitos dos associados

- I - frequentar a sede do CEINEE
- II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do CEINEE;
- III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do CEINEE;
- IV - indicar representante e ser votado para os cargos eleivos; e;
- V - usar da palavra nas Assembleias Gerais.

**Artigo 10º**. São deveres dos associados.

- I - atender às solicitações do CEINEE com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;
- II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do CEINEE sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;
- III - acatar as disposições previstas pelos Conselhos ou nas Assembleias Gerais;
- IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

**Artigo 11º**. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do CEINEE, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

**Parágrafo 1º** - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

- I - a pedido;
- II - por justa causa.

**Parágrafo 2º** - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral.

## Capítulo III

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12º**. - São órgãos da administração do CEINEE:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Administrador Geral

**I** - O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

**Parágrafo único**: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código® 101710405228762456359-4  
 Data: 04/05/2022 17:06:49  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX68667-ZF21;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1148  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-6464 - cartorio@azevedobastos.com.br  
 https://azevedobastos.com.br

Valder Azevêdo de M. Cavalcanti  
 TUII/br

TJPB



**Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**

**ESTATUTO**

**Artigo 13º.** - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 14º.** A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

**Artigo 15º.** A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

- I - Planejamento de atividades do próximo ano
- II - Relatório anual de atividades.
- III - Contas e o balanço.

**Artigo 16º.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

**Artigo 17º.** A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

**Parágrafo 1º** - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

**Parágrafo 2º** - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

**Parágrafo 3º** - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por ¾ (três quartos) dos votantes presentes.

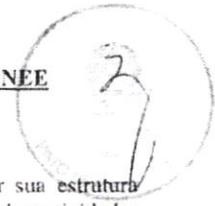
**Parágrafo 4º** - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

**Parágrafo 5º** - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

**Artigo 18º.** Compete à Assembléia Geral:

- I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;
- II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;
- III - Aprovar as contas anuais;
- IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos

**Parágrafo 1º.** As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembleia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-5  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68668-VO0W;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

## ESTATUTO

**Parágrafo 2º.** O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II  
DO CONSELHO DIRETOR

**Artigo 19º.** O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

**Parágrafo único:** O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

**Artigo 20º.** O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

**Parágrafo 1º.**

- I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;
  - II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;
  - III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;
  - IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;
  - V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;
  - VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;
  - VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;
  - IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;
  - X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;
  - XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;
  - XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;
  - XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;
- Parágrafo 2º.** Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-6  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68669-09BZ;



CNU: 06.870-4

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanli  
Titular

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

**ESTATUTO**

**Parágrafo 3º.** O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo 4º.** Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de ¼ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

**Artigo 21º.** Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

**SEÇÃO III**  
**DO ADMINISTRADOR GERAL**

**Artigo 22º.** O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;



Handwritten signatures and initials.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359-7>



**CARTÓRIO**

**Autenticação Digital Código 101710405228762456359-7**  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68670-1TOF;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo do M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

**ESTATUTO**



- IV - Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
- V - Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
- VI - Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
- VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

**CAPITULO IV  
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES**

**Artigo 23º.** São órgãos auxiliares que não integram a administração:  
I - Conselho Fiscal.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 24º.** O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

**Parágrafo 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

**Parágrafo 2º** - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

**Artigo 25º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;
- IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;
- VI - requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

**Artigo 26º.** O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 27º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

**Parágrafo 2º** - Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

**Parágrafo 3º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

**Parágrafo 4º** - Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.

*[Handwritten signatures and initials]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-8  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68671-BC2P;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLS. 203

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

**Artigo 28º.** O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.  
**Artigo 29º.** Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

**Parágrafo único:** A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
- II – fixação da despesa com discriminação analítica.

**Artigo 30º.** O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

**Parágrafo único:** Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

**Artigo 31º.** A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

**Parágrafo único:** A prestação de contas anual do CEINEE conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – demonstração de Resultados do Exercício;
- IV - demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
- V – parecer do Conselho Fiscal;
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

**Artigo 32º.** A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso.
- IV - a aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI  
DA EXTINÇÃO DO CEINEE

**Artigo 33º.** O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

- I – a impossibilidade de sua manutenção;
- II – a inércia ou a inutilidade de seus fins.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-9  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58672-14RT;



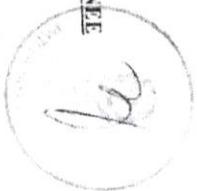
CLT: 06.870-0  
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo do M. Cavalcanti  
Tutor



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO



do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III - desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV - manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

Conselho:

V - promover e/ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;

VI - exercer, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcione a realização de Estágios Profissionalizantes; observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria - Educação - Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;

VII - prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;

VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

IX - valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tomando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhoria na formação acadêmica de todos os estudantes;

*(Handwritten signatures)*



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código 101710405228762456359-10  
 Data: 04/05/2022 17:06:46  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX68673-CHRZ;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-6046 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*(Handwritten signature)*  
 Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB





**Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**

**ESTATUTO**

**Artigo 34°.** No caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênera e, em sua falta, para entidade pública.

**CAPITULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 35°.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do CEINEE, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 36°.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral.

**Artigo 37°.** Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraídos pelo CEINEE, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

**Artigo 38°.** O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE remunerará seus empregados, mas seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

**Parágrafo único:** O CEINEE não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

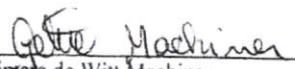
**Artigo 39°.** A Diretoria terá mandato por período determinado de 5 anos, com a possibilidade de reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

**Parágrafo único.** Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

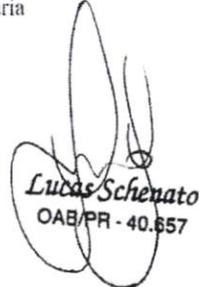
**Artigo 40°.** O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

  
Gelcionita Aparecida Leiria Witt  
Presidente

  
Gelsimara de Witt Machiner  
Secretária

  
Laertes de Lima Moraes  
Diretor Comercial e Financeiro

  
Lucas Schenato  
OAB/PR - 40.657

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-11  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68674-VZM4;



CNPJ: 06.878-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Válder Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLS. 206

**Cartório Vieira** | Oficial ADELLA VIEIRA CAMARA | Substituta I ABELINE CAMARA  
 Rua Itaipava, 152 - 4º andar - CEP: 81251-540 - Foz de Iguaçu, PR  
 Fone: (41) 2222-2455 - e-mail: cartorio@viejira.com.br

Encadernação	10,20
Fotocópia	0,00
Funarpem	1,17
Deposítos	0,02
Microfilme	0,07
Impres	0,00
Fluxo	0,97
Total	R\$ 12,36
	VRC 100,00

**PROTOCOLADO E MICROFILMADO**  
 Nº 0021683  
 Registrado sob nº 0001208/27 - Livro A  
 Pato Branco-PR 17 de outubro de 2018

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente  
 Selo Digital-Pqgk.h.uzkx.sujji, Controle: 43kx.r4v6j  
 Consulte em <http://www.funarpem.com.br>



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA**  
 Assinado de forma digital por CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA  
 ES:07136551000126  
 Dados: 2022.05.02 15:20:26 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código# 101710405228762456359-12  
 Data: 04/05/2022 17:06:49  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX68675-512Z;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## **PARECER JURÍDICO**

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO contra Ato do Pregoeiro**, impetrado pela Empresa **CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, às fls. via e-mail, em data de 20 de março de 2024, em face à exigências **ilegais e desnecessárias**, em **Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.”**

**É o sucinto relatório, passo ao Parecer:**

De conformidade com o art. 165, nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, da nova Lei 14.133/2021, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo via e-mail para esta Prefeitura e no próprio Sistema com manifestação em data de 20 de março de 2024, e Recurso registrado em data de 20 de março de 2024, NA REFERIDA Comissão de Licitação.

Alega a ora Recorrente que: **“DA INDEVIDA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA IMPOSTA NO CERTAME, AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL, IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CHAT.”**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e pelo total improvimento do presente Recurso interposto.

O art. 5º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital : *“...Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da*



publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Analisando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não tem razão em seu pleito.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 5 desta Lei de Licitações: **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**.

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] **estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento**”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, **“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar.”** (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis,



desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Primeiramente, no Termo de Referência do Edital, Anexo I, Item 07, está cabalmente explícito que a contratação deverá ser exclusiva Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas Individual (MEI), em atenção às disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538/15, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 481/2017.

Ocorre que a Administração municipal de Santa Maria do Oeste-PR., através de legislação específica, Lei 0481/2017, que dispõe sobre o incentivo e tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos moldes dos art. 46 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em seu art.8, dispõe: ***...Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrários, serem ampliadas às regionais.*** (grifo nosso).

A Egrégia Corte de Contas deste Estado emanou acórdão que aprecia o tema. No processo de Consulta nº. 88672/15, o Tribunal de Contas do Paraná indicou critérios para aplicação da legislação complementar federal dos incentivos a ME e EPP, principalmente no que diz respeito à delimitação da região a ser aplicada: A DCM ainda lista alguns exemplos de critérios prévios, objetivos e impessoais para a definição de região, como o Estado do Paraná; as



microrregiões e as mesorregiões do Paraná; e as áreas de determinadas associações de municípios. A instrução também lembra que devem ser robustamente fundamentadas a mudança de critério e a redução da área delimitada. O Ministério Público de Contas (MPC) concordou integralmente com a unidade técnica.

Sobre o tema ainda, o Relator Conselheiro fez a seguinte ressalva acerca da participação nos certames exclusivos das ME e EPP: O relator do processo, conselheiro Nestor Baptista, votou pela resposta do Tribunal de acordo com a instrução da DCM. Ele lembrou que basta que existam três MEs e EPPs no município ou região, mas que o fato da licitação ter um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação é inaceitável.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo de **contra o ato do Pregoeiro**, isto é, de acordo com a Lei Municipal 0481/2017, não há nenhum tipo de direcionamento da Licitação, e ou limitação de participação, e restrição de competitividade, conforme prevê as normas legais da Licitação, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com a lei, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr., 24 de Março de 2024.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## Recurso

---

De: prefeitura santa maria do oeste licitacao (pmsmolitacao@yahoo.com.br)

Para: patobranco@ceinee.org.br

Data: terça-feira, 26 de março de 2024 às 08:34 BRT

---

Bom dia,

Anexo encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Recurso manifestado por Vossa empresa ao Pregão Eletrônico 01/2024.

Sem mais para o momento.

Att.  
Setor de Licitação  
Santa Maria do Oeste PR



Parecer 26.03.pdf  
1.5MB



## **PARECER JURÍDICO**

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024.**

**PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024.**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.”**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 06 de Março de 2024, edição 2.975, fls. 91, e Diário Oficial do Paraná, em data de 06 de março de 2024, Ed. 11.603, fls. 92, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o **art. 54**, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: “ **Art. 54 – A publicidade do**



***edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim."***

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 89, anexo ainda às fls. 93, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **01** (Uma) empresa, procedeu à retirada do referido edital: **01) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.**

Na data e hora apazada verificou-se que procederam acesso através da plataforma eletrônica BLL Compras do edital e demonstrou interesse em participar da referida licitação, 01 (Uma) empresa, tendo sido vencedora em todos os itens, **a Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.**, inscrita no CNPJ sob nº **03.233.240/0001-24**, situada na Rua Azevedo Portugal, nº 1.369, Centro, na cidade de Guarapuava – PRS., com o valor total de **R\$ 574.007,04** (Quinhentos e setenta e quatro mil, sete reais, e quatro centavos), de conformidade com o abaixo relacionado:



ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINISTRATIVAS)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADÊMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	12	32	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
02	SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
03	SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
04	SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS - NÍVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADÊMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	R\$ 47,20	R\$ 1.227,20	R\$ 14.726,40



## RELAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HORÁRIO

ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID / MEDIDA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
05	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL  CURSO SOLICITADO: PÓS MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	2	R\$ 465,68	R\$ 931,36	R\$ 11.176,32
06	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECPIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: ENSINO MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	4	R\$ 542,82	R\$ 2.171,28	R\$ 26.055,36
07	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS	MÊS	26	R\$ 634,92	R\$ 16.507,92	R\$ 198.095,04



	ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.					
08	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSARIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	32	R\$ 881,98	R\$ 28.223,3 6	R\$ 338.680,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>574.007,04</b>

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que



formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Abril de 2024.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 05/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTÁGIOS CIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.233.240/0001-24, situada na Rua Azevedo Portugal, Nº 1369, Centro, Guarapuava PR.

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIS)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	12	32	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00	<b>R\$ 34.560,00</b>
02	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	<b>R\$480,00</b>
03	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	<b>R\$ 240,00</b>
04	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	R\$ 47,20	R\$ 1.227,20	<b>R\$ 14.726,40</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 50.006,40</b>

**RELAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HORÁRIO**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID / MEDID	QUANT DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
05	<p>CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL</p> <p>CURSO SOLICITADO:PÓS MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.</p>	MÊS	2	R\$ 465,68	R\$ 931,36	<b>R\$ 11.176,32</b>
06	<p>CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.</p> <p>CURSO SOLICITADO: ENSINO MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.</p>	MÊS	4	R\$ 542,82	R\$ 2.171,28	<b>R\$ 26.055,36</b>
07	<p>CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.</p> <p>CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.</p>	MÊS	26	R\$ 634,92	R\$ 16.507,92	<b>R\$ 198.095,04</b>
08	<p>CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE</p>	MÊS	32	R\$ 881,98	R\$ 28.223,36	<b>R\$ 338.680,32</b>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 221

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.						
CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSARIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>574.007,04</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Abril de 2024.

*Irene*  
**Irene Aparecida Schmoeller**  
Secretaria Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 222

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 05/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**- CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTÁGIOS CIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.233.240/0001-24, situada na Rua Azevedo Portugal, Nº 1369, Centro, Guarapuava PR.

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIS)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONSESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	12	32	RS 90,00	RS 2.880,00	RS 34.560,00
02	SERVIÇOS DE CONSESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	RS 10,00	RS 40,00	RS 480,00
03	SERVIÇOS DE CONSESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	RS 10,00	RS 20,00	RS 240,00
04	SERVIÇOS DE CONSESSIONARIA DE ESTAGIOS - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	RS 47,20	RS 1.227,20	RS 14.726,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 50.006,40</b>

**RELAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HORÁRIO**

ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID / MEDID	QUANT DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
05	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL  CURSO SOLICITADO: PÓS MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	2	RS 465,68	RS 931,36	RS 11.176,32
06	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: ENSINO MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	4	RS 542,82	RS 2.171,28	RS 26.055,36
07	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	26	RS 634,92	RS 16.507,92	RS 198.095,04
08	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/	MÊS	32	RS 881,98	RS 28.223,36	RS 338.680,32

FLS. 223

	ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSARIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.						
<b>VALOR TOTAL</b>							574.007,04

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Abril de 2024.

**IRENE APARECIDA SCHMOELLER**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**2B747596

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2024. Edição 2995  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua José de França Pereira, 10, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) IRENE APARECIDA SCHMOELLER, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

**CONTRATADO(A):** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.233.240/0001-24, com sede no(a) Rua Azevedo Portugal, 1369, Guarapuava - Paraná, neste ato representado por Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 584.411.909-68, portadora da carteira de identidade n.º 3.876.526-4, residente e domiciliada no(a) Rua Caetano Munhoz da Rocha, 550, Centro Pitanga - Paraná.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIS)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	12	32	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
02	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$480,00
03	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

04	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	R\$ 47,20	R\$ 1.227,20	R\$ 14.726,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 50.006,40</b>

RELAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HORÁRIO						
ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID / MEDID	QUANT DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
05	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL  CURSO SOLICITADO:PÓS MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	2	R\$ 465,68	R\$ 931,36	R\$ 11.176,32
06	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: ENSINO MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	4	R\$ 542,82	R\$ 2.171,28	R\$ 26.055,36
07	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	MÊS	26	R\$ 634,92	R\$ 16.507,92	R\$ 198.095,04



	CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.					
08	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSARIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	32	R\$ 881,98	R\$ 28.223,36	R\$ 338.680,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 574.007,04</b>

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, objeto do processo administrativo n.º 05/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 2995, de 04/04/2024 e conforme ato de autorização nas fls. 219/221 deste protocolo.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1.2 O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

3.1.2.1 Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com o Município, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

3.1.2.2 Subsidiar os supervisores na delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio;

3.1.2.3 Suprir as vagas com estagiários sempre que solicitado pelo Órgão;

3.1.2.4 Recrutar candidatos para as vagas;

3.1.2.5 Selecionar candidatos de acordo com o perfil esperado;

3.1.2.6 Encaminhar os candidatos para entrevista com supervisor com finalidade de validação do perfil;

3.1.2.7 Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos estágios;

3.1.2.8 Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;



- 3.1.2.9** Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;
- 3.1.2.10** Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;
- 3.1.2.11** Disponibilizar ações de desenvolvimento (palestras, cursos ou outros objetos educacionais) para o grupo de estagiários, por meio de cronograma de ações, aprovado pelo Município;
- 3.1.2.12** Monitorar os estágios para que a vaga não fique desprovida;
- 3.1.2.13** Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório ao Município; e
- 3.1.2.14** Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ou quando solicitado.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ **624.013,44** (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

  
Assinatura do Contratante





6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (Dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	620	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1400	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	2130	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	3080	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	3870	14.002.08.244.0801.2089	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	4120	15.002.18.541.1801.2099	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	4300	16.003.23.695.0401.2095	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

#### 9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 04/04/2024 a 03/04/2025.

#### 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de



garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.9.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

  
Assinado eletronicamente pelo(a) SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872





S. 230

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.3** Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do contratante e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante.

**1.4** Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos ao estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse do contratante para dedicarem-se às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das porcentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação do contratante.

**10.5** Efetivar a contratação do estagiário selecionado pelo contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da requisição, ou em tempo inferior, quando justificadamente, houver urgência na requisição.

**10.6** Informar aos estagiários sobre os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre os deveres, os direitos e as obrigações.

**10.7** Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado.

**10.7.1** O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

**10.8** Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários.

**10.9** Acompanhar a realização do estágio junto ao contratante, subsidiando as respectivas instituições de ensino com informações pertinentes.

**10.10** Notificar o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.

**10.11** Comunicar ao contratante e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de encerramento dos termos de compromisso para fins de análise da pertinência da renovação.

**10.12** Apresentar relação mensal dos estagiários, incluindo a comprovação do vínculo estudantil, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**10.13** Apresentar fatura mensal com o valor total das taxas de administração após a emissão do termo circunstanciado (aceite) pelo gestor do contrato.

**10.14** Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação.

Assinado de forma digital  
por SIBELLE REHBEIN  
BOLZANI DE  
OLIVEIRA-SF-A41190968  
Data: 2024.04.08 13:17:44  
-03'00'



- 10.15** Conferir na fase de recrutamento se a condição do estudante a estágio esta de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais.
- 10.16** Comunicar, imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários.
- 10.17** Acompanhar administrativamente as relações entre estabelecimentos de ensino, estagiário e contratante.
- 10.18** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.19** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.20** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.21** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1** Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

  
Atividade de forma digital por SIMEI  
REPUBLICA BOLSONARI  
PLANO DE GOVERNO  
Número 2024-01-11 14:01-0702





### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

#### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

  
Assinado de forma digital  
por SIBILLE REHREN  
R0121511 DE  
OLIVEIRA 58441190958  
Data: 2024.04.08 13:18:53  
03.02





**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

**17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

 Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital por: [NOME] [CARGO] [MUNICÍPIO] [ESTADO]





**17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

**Contratante:**

OSCAR DELGADO

**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima

RG.: 9.769.349-8

CPF: 068.959.869-60

**Contratado:**

Assinado de forma digital por  
SIBELLE REHBEN BOLZANI DE  
OLIVEIRA:58441190968  
Dados: 2024.04.08 13:19:48  
+03'00"

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE  
ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Milicio Vicente Stroher

RG.: 3.916.724-7

CPF: 578.005.889-04



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.233.240/0001-24, com sede no(a) Rua Azevedo Portugal, 1369, Guarapuava - Paraná

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS”.

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX UNIT (TAX ADMINIS)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	12	32	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
02	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$480,00
03	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
04	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	R\$ 47,20	R\$ 1.227,20	R\$ 14.726,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 50.006,40</b>

RELAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HORÁRIO						
ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID / MEDID	QUANT DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

05	<p>CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL</p> <p>CURSO SOLICITADO: PÓS MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.</p>	MÊS	2	R\$ 465,68	R\$ 931,36	<b>R\$ 11.176,32</b>
06	<p>CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.</p> <p>CURSO SOLICITADO: ENSINO MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.</p>	MÊS	4	R\$ 542,82	R\$ 2.171,28	<b>R\$ 26.055,36</b>
07	<p>CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.</p> <p>CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.</p>	MÊS	26	R\$ 634,92	R\$ 16.507,92	<b>R\$ 198.095,04</b>
08	<p>CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR</p>	MÊS	32	R\$ 881,98	R\$ 28.223,36	<b>R\$ 338.680,32</b>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 238

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

	COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSARIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.						
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 574.007,04</b>

- Valor Total dos Itens de R\$ 624.013,44 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

**Data de assinatura:** 04 de Abril de 2024.

**Vigência:** 03/04/2025.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.233.240/0001-24, com sede no(a) Rua Azevedo Portugal, 1369, Guarapuava - Paraná

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS”.**

ITENS DO LOTE	UN/MED	QTDE MESES	QTDE DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR MÁX DE (TAX ADMINIS)	VALOR UNIT MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTÁGIO - NÍVEL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.	12	32	RS 90,00	RS 2.880,00	RS 34.560,00
02	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	4	RS 10,00	RS 40,00	RS480,00
03	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - ALUNOS PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR QUE NECESSITAREM - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	2	RS 10,00	RS 20,00	RS 240,00
04	SERVIÇOS DE CONESSIONARIA DE ESTAGIOS - NIVEL FORMAÇÃO DE DOCENTES ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS - 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.	12	26	RS 47,20	RS 1.227,20	RS 14.726,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 50.006,40</b>

**RELAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HORÁRIO**

ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID / MEDID	QUANT DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
05	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALUNO PÓS MÉDIO PARA AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: PÓS MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	2	RS 465,68	RS 931,36	RS 11.176,32
06	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR COMO RECPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE VENHA NECESSITAR, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: ENSINO MÉDIO CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	4	RS 542,82	RS 2.171,28	RS 26.055,36
07	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	26	RS 634,92	RS 16.507,92	RS 198.095,04
08	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/	MÊS	32	RS 881,98	RS 28.223,36	RS 338.680,32

ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL.  CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSARIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.						FLS. 240
VALOR TOTAL						RS 574.007,04

- Valor Total dos Itens de R\$ 624.013,44 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

**Data de assinatura:** 04 de Abril de 2024.

**Vigência:** 03/04/2025.

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**FB34DD95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2024. Edição 2998  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>